PREFEITURA MUNICIPAL
São Raimundo Nonato
Fazendo mais para todos

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026**	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**
BASE LEGAL	A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas aplicáveis ao objeto licitado, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e publicidade.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por lote. Adjudicação Global
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	licitasaoraimundopi.com.br
INICIO DA DISPUTA	08 de maio de 2026. 09:00 HORAS
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 9.676.128,60 (nove milhões seiscentos e setenta e seis mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos).
FONTE RECURSO	Projeto de atividade: ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2012.0000 04.122.0008.2012.0000 15.122.0002.2080.0000 26.782.0007.2088.0000 15.452.0008.2666.0000. EDUCAÇÃO: 12.361.0002.2029.0000 12.361.0004.2029.0000 12.361.0004.2102.0000 12.365.0004.2030.0000 12.361.0004.2671.0000 12.365.0004.2672.0000. SAÚDE: 10.301.0005.2043.0000 10.301.0005.2675.0000 10.302.0005.2043.0000 10.306.0005.2043.0000. ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.122.0002.2059.0000 08.244.0009.2061.0000 16.482.0014.2074.0000. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de pagamento: ADMINISTRAÇÃO 1.500.00.999.000 1.706.05.999.000 1.708.05.999.000 1.709.05.999.000 1.710.05.999.000 1.720.05.999.000 EDUCAÇÃO 1.500.00.200.000 1.540.01.999.000 1.541.01.999.000 1.542.01.999.000 1.543.01.999.000 1.550.01.999.000 1.569.01.999.000 SAÚDE 1.500.00.300.000 1.600.02.999.000 1.621.02.999.000 1.632.02.999.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.500.00.999.000 1.660.04.999.000 1.661.04.999.000 1.665.04.999.000 1.669.04.999.000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: licitasaoraimundopi.com.br, Sistema licitações- web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital,no horário de 08:00 às 13:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no **ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021**, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo **ART. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE.
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021.

Torna-se público que a **O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.772.859/0001-03, com sede administrativa à ROD BR 020, n° 1000, bairro PRIMAVERA, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, CEP 64.770-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, sr. Edgard De Negreiros Araújo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO-SRP, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: licitasaoraimundopi.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites para inserção de propostas e início da sessão previstos no presente Edital, para o fim de providenciar seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de licitações em tempo hábil para viabilizar sua participação na licitação.

1.0 OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A licitação será dividida por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2 O **critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.2.1 A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada deacordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.
2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1. No endereço: licitasaoraimundopi.com.br.
2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial

de São Raimundo Nonato- PI no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS DE SÃO RAIMUNDO NONATO- PI,** que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro deverá ser feito no sítio: licitasaoraimundopi.com.br.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros**.**

3.5 A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.8.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.3.2 Equiparam se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3.3 O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.8.4.1 O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.8.8.1 A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.8.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

4.2 Inicialmente, os licitantes deverão cadastrar suas propostas no sistema eletrônico, contendo os valores unitários e totais, bem como as especificações exigidas no edital. Após o encerramento do prazo de envio das propostas, terá início a fase de lances, na qual os participantes poderão ofertar valores menores para obter a melhor classificação.

4.3 Concluída a etapa de lances, será realizada a fase de julgamento, onde o pregoeiro analisará a proposta mais vantajosa, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência. Caso a melhor proposta seja considerada aceitável, será classificada para a fase seguinte.

4.4 Apenas após a conclusão dessas etapas será iniciada a fase de habilitação, na qual o licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital.

4.5 Caso o licitante melhor classificado não atenda aos requisitos de habilitação, será desclassificado, e a análise passará para o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda plenamente às exigências e seja declarado vencedor.

4.6 Essa ordem de fases visa garantir maior celeridade e eficiência ao processo licitatório, assegurando que a análise documental ocorra apenas para a proposta mais vantajosa, reduzindo custos administrativos e otimizando os procedimentos da administração pública.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, e anexar aos documentos de habitação que:

4.4.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.1.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas no itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

4.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.9.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade.

5.2 Será obrigatório a inserção de proposta inicial e planilha de custos, a ser anexada no sistema eletrônico para aferição das especificações técnicas dos objetos e valores. A proposta inicial do proponente, a ser anexada/cadastrada no sistema eletrônico, deverá conter os valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00), no qual o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**,** vedada qualquer tipo de identificação do licitante, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência". Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve ao Pregoeiro ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

5.2.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, anexar junto a proposta inicial o comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

5.3 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

5.4 Marca: se for da própria empresa, deverá ser informado "própria inicial".

5.5 Descrição do objeto: contendo informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.7 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8 No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.1 O prazo de validade da proposta inicial e final, não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.0DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, por ação do pregoeiro na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (ou total do item ou total do lote)
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).
6.9 **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**
6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 Empresas brasileiras;

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.1.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml).
7.2. Porem a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Certidao consolidade do TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.2.1 A exigência de apresentação de certidões e documentos também em nome do (s) sócio(s), especialmente do sócio majoritário/controlador e dos administradores da pessoa jurídica licitante, justifica-se como medida de governança, integridade e mitigação de riscos, voltada a assegurar que a contratação pública não seja utilizada como instrumento para burlar sanções e impedimentos legais por meio da interposição de pessoa jurídica. Tal providência encontra respaldo nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, probidade administrativa e do interesse público, bem como no dever da Administração de adotar mecanismos de prevenção a fraudes e de verificação de integridade dos agentes econômicos que pretendem contratar com o Poder Público. A Administração deve, ainda, resguardar-se contra situações em que penalidades aplicadas a pessoas físicas (sócios/controladores/administradores) possam repercutir na aptidão do particular para contratar, evitando-se a utilização de pessoa jurídica como meio de continuidade de práticas ilícitas ou de afastamento artificial de restrições administrativas e judiciais. Ressalte-se, ainda, que o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 prevê sanções que incluem a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive para evitar contratações por interposta pessoa jurídica quando houver vínculo de controle/sócio majoritário, de modo que a exigência ora prevista visa assegurar o cumprimento efetivo dessa vedação e preservar a higidez do certame e do futuro contrato. Assim, a exigência de tais documentos/consultas é proporcional e adequada, pois direcionada a agentes com efetivo poder de direção/controle, sendo instrumento de prevenção e de proteção da Administração, sem prejuízo da competitividade, uma vez que se limita ao estritamente necessário para confirmar a idoneidade, integridade e a inexistência de impedimentos legais para contratar
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.6.1. contiver vícios insanáveis;
7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.7. Será considerada com indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a 70% do valor estimado pela Administração, ou seja, inferior a 0,70 (setenta centésimos) do valor estimado. Nessa hipótese, será realizada diligência para que o licitante comprove a exequibilidade, não havendo desclassificação automática.
7.7.1. Identificado o indício, a Pregoeira/Agente de Contratação deverá promover diligência, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, por

meio de documentação compatível com o objeto (ex.: composição de custos e formação de preço, custos de matéria-prima/tecido, mão de obra, tributos, logística, margens, contratos/fornecimentos, notas fiscais de insumos, justificativa de ganho de escala, estoque, condições comerciais etc.).
7.7.2. A proposta somente será desclassificada se, após a diligência, não ficar comprovada a sua exequibilidade, mediante decisão motivada, assegurado o contraditório técnico, em conformidade com o entendimento consolidado na Súmula TCU nº 262.
7.8. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
7.9 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.
7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

Considerando a sistemática **com inversão de fases**, a documentação de habilitação será exigida **apenas do licitante provisoriamente vencedor**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do Pregoeiro via sistema para tanto.
8.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
8.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:
8.3 A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.

8.3.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

8.3.2 Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:
a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do empregador;
d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), da licitante e seus sócios, emitida pelo TST;
e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante e seus sócios, ou outra equivalente, na forma da lei;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.3.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

8.3.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;
8.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigo 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (artigo, 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, c/c com o artigo 75, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

8.3.3 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:
a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;
c) Certidão negativa civil e de execução cível da licitante e do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;
d) Certidao de Execução Fiscal, da licitante e do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;
e) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente; d.1A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO}}$$

f) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar

nº123/06.

g) Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação a ser anexado junto a proposta inicial, conforme §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021.

g). Conforme §4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

g1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

g2) Seguro-garantia;

g3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3.3.1– Justificativa para exigência das certidões em nome dos sócios: Considerando que os sócios e administradores exercem poderes decisórios sobre a empresa, sendo inclusive responsáveis solidários por atos administrativos e contratuais da pessoa jurídica perante a Administração Pública, nos termos do art. 50, §1º do Código Civil, justifica-se a exigência de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) emitidas pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle em nome dos sócios da empresa licitante. Essa exigência visa resguardar a Administração Pública quanto a riscos de inidoneidade indireta, fraude à licitação, atuação por interpostas pessoas, bem como verificar eventuais condenações por atos de improbidade, fraudes fiscais, ou penalidades administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que não se trata de vedação prévia à participação, mas sim de medida de controle de integridade e prevenção de riscos, podendo ser analisada no mérito da habilitação, inclusive à luz dos cadastros públicos e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Fundamentação complementar: Art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021 (proibição de participação direta ou indireta de agente público ou que configure conflito de interesses); Art. 50, §1º do Código Civil (desconsideração da personalidade jurídica); Art. 37 da CF/88 – Princípios da moralidade e legalidade na Administração Pública; Jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão nº 1.462/2016 – Plenário), que admite a verificação da idoneidade dos sócios em caso de risco à Administração.

8.4.4- Quanto a **Qualificação Técnica**:

8.4.4.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.4.2 Identificação com nome empresarial, endereço atualizado e CNPJ da licitante;

8.4.4.3 Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.4.4.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto e ou o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos documentos que comprovem a contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

8.4.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.6- A proponente deverá declarar também que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

j) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;

l) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

m) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

n) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

o) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

p) **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

q) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

s) Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

t) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

8.4.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.4.9 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.4.10 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.4.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.4.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.0. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

10.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 Fraudar a licitação

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 Os danos que dela provierem para a administração pública

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **acima**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **acima**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **acima** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **acima**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 .DAS DISPOSIÇOES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital e do contrato dele decorrente.

12. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

12.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA INICIAL
ANEXO I.2 – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

12.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

12.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

12.2.1.2 https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/

12.2.1.3. licitasaoraimundopi.com.br

12.2.1.5 Sede da Prefeitura Municipal

São Raimundo Nonato (PI), 10 de abril de 2026.

_____

Edgard De Negreiros Araújo
Secretário de Administração e Finanças do Município de São Raimundo Nonato

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações, critérios técnicos, administrativos e operacionais para a realização de procedimento licitatório destinado à aquisição de materiais de construção, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Este documento integra a fase preparatória da contratação e foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, razoabilidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

O Termo de Referência consolida os elementos técnicos necessários à adequada caracterização do objeto, à definição da solução pretendida, à estimativa de custos, à disciplina da execução contratual e à fixação dos critérios de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, servindo de fundamento para a elaboração do edital e da minuta contratual.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, sendo o objeto classificado como fornecimento de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma da lei, quando presentes os requisitos legais e o interesse público devidamente justificado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição parcelada de materiais de construção, abrangendo itens destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação, adequação e melhoria de bens imóveis, logradouros, equipamentos públicos e demais estruturas vinculadas à Administração Municipal, de forma a assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e a continuidade dos serviços públicos prestados à coletividade.

A presente contratação foi concebida para atender demandas recorrentes das diversas secretarias e órgãos municipais, especialmente aquelas relacionadas a pequenos reparos, intervenções estruturais, manutenção predial, substituição de componentes danificados, ajustes em instalações hidráulicas e elétricas, recuperação de pisos, paredes, coberturas, esquadrias, reservatórios, estruturas metálicas e demais elementos físicos que compõem o patrimônio público.

A solução abrange o fornecimento de materiais pertencentes a diferentes grupos técnicos e mercadológicos, incluindo, entre outros, materiais hidráulicos, sanitários, reservatórios, agregados, revestimentos, ferragens, ferramentas, tintas, madeiras, esquadrias, EPIs, materiais elétricos e itens de iluminação, todos indispensáveis à execução das atividades de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura pública municipal.

Considerando a diversidade e a especificidade dos itens, a Administração estruturou o objeto em lotes tecnicamente homogêneos, agrupando materiais por afinidade funcional, compatibilidade técnica, segmento de mercado fornecedor e logística de fornecimento, de modo a proporcionar maior racionalidade administrativa, melhor

organização da disputa, maior eficiência na futura execução contratual e ampliação da competitividade entre empresas especializadas.

A solução, portanto, não se limita à aquisição isolada de produtos, mas compreende um modelo de contratação planejado e funcionalmente estruturado, apto a garantir que o Município disponha, durante a vigência contratual, de materiais adequados para atendimento célere e eficiente das suas necessidades operacionais, evitando descontinuidade de serviços, paralisação de reparos, comprometimento do patrimônio público e prejuízos à prestação dos serviços essenciais.

Nesse contexto, a solução escolhida mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, pois permite:

- suprimento regular e organizado dos materiais necessários à manutenção da infraestrutura pública;
- atendimento parcelado conforme a necessidade real da Administração, evitando aquisições desordenadas;
- melhor compatibilização entre planejamento, demanda e consumo;
- ampliação da competitividade mediante divisão do objeto em lotes coerentes;
- maior eficiência no controle, fiscalização, recebimento e gestão contratual;
- preservação da padronização mínima necessária entre materiais correlatos;
- obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, com observância aos princípios da economicidade e do interesse público.

Assim, a solução como um todo corresponde à realização de procedimento licitatório para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência, com entrega parcelada, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de recebimento e as demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto será composto por 13 (treze) lotes, organizados por afinidade técnica e mercadológica, conforme discriminado a seguir:

Lote 1 – Hidráulico água fria (PVC e conexões);
Lote 2 – Hidráulico esgoto sanitário;
Lote 3 – Louças, metais e acessórios sanitários;
Lote 4 – Reservatórios e caixas d’água;
Lote 5 – Agregados, cimento e alvenaria;
Lote 6 – Revestimentos, forros e coberturas;
Lote 7 – Aço, arames e tubos metálicos;
Lote 8 – Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
Lote 9 – Ferramentas e utensílios de obra/pintura;
Lote 10 – Tintas, seladores e vernizes;
Lote 11 – Madeiras, chapas e peças estruturais de madeira;
Lote 12 – Esquadrias, ferragens e portas;
Lote 13 – Materiais elétricos e iluminação.

As especificações detalhadas, quantitativos estimados, unidades de fornecimento e descrição individualizada dos itens deverão constar em planilha própria anexa ao edital e a este Termo de Referência, a qual integrará o instrumento convocatório para todos os fins.

Requisitos mínimos aplicáveis aos itens:

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, deformidades, corrosões, adulterações ou sinais de armazenamento inadequado.

Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive as expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, quando cabível.

Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com sua destinação, desempenho adequado, resistência, durabilidade e compatibilidade técnica com os usos ordinários da Administração.

Quando exigível pela natureza do item, os produtos deverão ser entregues com embalagem original, identificação do fabricante, especificações técnicas, lote de fabricação e demais informações pertinentes.

Será obrigatória, na proposta comercial, a indicação de marca, fabricante e modelo/referência, quando cabível, de todos os itens ofertados, como forma de permitir a adequada verificação da compatibilidade da proposta com as exigências do edital e deste Termo de Referência.

Não será admitido o fornecimento de produtos de qualidade inferior, recondicionados, reciclados, remanufaturados ou em desacordo com as especificações mínimas estabelecidas.

Os itens deverão observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, durabilidade, eficiência e redução de desperdícios, sem prejuízo da economicidade da contratação.

4.1 JUSTIFICATIVA FORMAL DO PARCELAMENTO DO OBJETO EM LOTES

Em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da competitividade, do julgamento objetivo e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, a presente contratação foi estruturada com adjudicação por lotes, e não por lote único global nem por item isolado, em razão das características técnicas, mercadológicas e operacionais do objeto.

O objeto da licitação consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, abrangendo expressivo número de itens, de naturezas distintas, vinculados a diversos segmentos do mercado, tais como materiais hidráulicos, sanitários, elétricos, agregados, cimento, revestimentos, ferragens, ferramentas, tintas, madeiras, esquadrias, reservatórios, EPIs e materiais correlatos.
Trata-se, portanto, de objeto divisível, porém heterogêneo, cuja adequada modelagem exige parcelamento racional, de modo a compatibilizar, de um lado, a ampliação da competitividade e,
de outro, a eficiência administrativa na futura execução contratual.

A adoção de lote único global não se mostra adequada, pois concentraria em um único fornecedor a obrigação de fornecer materiais pertencentes a segmentos mercadológicos diversos, com cadeias de fornecimento, especialidades comerciais, logística e composição de custos distintas, circunstância que poderia restringir a competitividade do certame e reduzir o universo de potenciais licitantes.

De igual modo, a adjudicação por item isolado também não se revelou a solução mais vantajosa para a Administração, considerando o elevado número de itens que compõem o objeto e o potencial fracionamento excessivo da contratação. Tal modelagem poderia resultar em quantidade demasiada de fornecedores distintos, ampliando significativamente a complexidade administrativa da gestão contratual, com multiplicação de ordens de fornecimento, empenhos, conferências, recebimentos, fiscalizações, notificações e controles paralelos, além de aumentar o risco de atrasos, desencontro logístico, fornecimento incompleto e dificuldade de padronização.

Diante disso, a Administração optou pelo parcelamento em lotes homogêneos, formados segundo critérios técnicos e mercadológicos objetivos, reunindo itens que guardam entre si afinidade material, compatibilidade funcional, destinação semelhante, padronização técnica, identidade de uso e comercialização usual pelos mesmos fornecedores ou segmentos empresariais.

A divisão em lotes foi estruturada justamente para preservar o parcelamento do objeto sem incorrer em fragmentação excessiva, permitindo que a disputa ocorra em blocos coerentes, técnica e comercialmente justificáveis, favorecendo a participação de empresas especializadas em determinados ramos do mercado de materiais de construção.

A modelagem adotada mostra-se adequada ao interesse público porque proporciona, simultaneamente:

a) ampliação da competitividade, ao permitir a participação de empresas que atuam em segmentos específicos do mercado, sem exigir capacidade de fornecimento integral de todos os materiais constantes da contratação;

b) maior probabilidade de obtenção de propostas vantajosas, tendo em vista que fornecedores especializados tendem a apresentar melhores condições comerciais quando disputam grupos de itens compatíveis entre si;

c) racionalização logística e administrativa, na medida em que reduz a dispersão excessiva de fornecedores e facilita os procedimentos de solicitação, entrega, conferência, armazenamento, fiscalização e controle do fornecimento;

d) preservação da padronização mínima necessária dos materiais, especialmente nos grupos que exigem compatibilidade entre peças, conexões, acessórios, componentes e insumos relacionados;

e) melhoria da gestão contratual, com organização do objeto em conjuntos logicamente estruturados, favorecendo a execução, o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração.

No caso concreto, os lotes foram concebidos de forma a reunir itens de mesma natureza ou de utilização correlata, usualmente comercializados por fornecedores do mesmo ramo, evitando-se agrupamentos artificiais ou indevidos que possam comprometer a competitividade. A divisão ficou estruturada da seguinte forma:

Lote 1 – Hidráulico água fria (PVC e conexões);
Lote 2 – Hidráulico esgoto sanitário;
Lote 3 – Louças, metais e acessórios sanitários;
Lote 4 – Reservatórios e caixas d’água;
Lote 5 – Agregados, cimento e alvenaria;
Lote 6 – Revestimentos, forros e coberturas;
Lote 7 – Aço, arames e tubos metálicos;
Lote 8 – EPIs;
Lote 9 – Ferramentas e utensílios de obra/pintura;
Lote 10 – Tintas, seladores e vernizes;
Lote 11 – Madeiras, chapas e peças estruturais de madeira;
Lote 12 – Esquadrias, ferragens e portas;
Lote 13 – Materiais elétricos e iluminação.

Cada lote foi definido a partir de critérios de homogeneidade, afinidade técnica, compatibilidade de uso, padronização e lógica de mercado, de modo que os itens agrupados apresentam correlação objetiva entre si, sendo usualmente fornecidos por empresas do mesmo segmento econômico.

Assim, a solução adotada preserva a divisibilidade do objeto, atende ao dever de parcelamento materialmente viável, evita restrição indevida à competição, afasta a concentração injustificada em fornecedor único e, ao mesmo tempo, previne a pulverização excessiva da contratação em centenas de itens autônomos, o que seria operacionalmente desvantajoso para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes é técnica e economicamente viável, juridicamente adequado e administrativamente recomendável, mostrando-se compatível com a natureza da contratação e apto a assegurar maior eficiência na execução, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2 METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A definição do valor estimado da presente contratação foi realizada em observância ao dever de planejamento que rege as contratações públicas, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que concerne à necessidade de demonstração da compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado, de forma suficientemente motivada, documentada e apta a subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A metodologia adotada pela Administração para a formação do orçamento estimativo fundamentou-se em pesquisa mercadológica baseada em fontes públicas oficiais, idôneas, verificáveis e compatíveis com a natureza do objeto,

com o propósito de conferir segurança jurídica, transparência, rastreabilidade e aderência à realidade do mercado regional e das contratações públicas recentes.

Para tanto, foram utilizados, como principais fontes referenciais, o Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ambos reconhecidos como instrumentos aptos à coleta de preços referenciais oriundos de procedimentos licitatórios e contratações públicas já realizadas ou em curso.

No âmbito do Painel de Preços do TCE/PI, a Administração consultou registros extraídos de bases públicas relacionadas a compras governamentais, especialmente com origem em LicitaçõesWeb, ContratosWeb e NFEletrônica, sistema que permite identificar o comportamento dos preços praticados em contratações efetivamente realizadas por entes públicos, com indicação de dados relevantes como descrição do item, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, data de referência e estatísticas comparativas de mercado. Os relatórios juntados aos autos demonstram a existência de referências específicas para diversos itens integrantes do objeto, a exemplo de placa de gesso, pedra britada, forro de PVC, cimento, cap PVC, vaso sanitário e assento sanitário, com dados recentes, utilizados como parâmetros concretos para a composição do orçamento estimado.

De modo complementar, a Administração promoveu consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com o objetivo de identificar licitações recentes promovidas por outros municípios, envolvendo aquisição de materiais de construção e objetos correlatos, cujas características se mostrassem compatíveis com a presente contratação. Foram localizados procedimentos licitatórios em municípios piauienses como Nossa Senhora de Nazaré, Campo Largo do Piauí, Geminiano, São Francisco do Piauí, Santana do Piauí, Colônia do Piauí, Inhuma e Padre Marcos, todos relacionados à aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos, elétricos, ferragens, madeiramento, tintas e insumos afins, inclusive em procedimentos estruturados por lotes e por sistema de registro de preços.

A escolha dessas fontes observou critérios de pertinência temática, contemporaneidade, similaridade do objeto e compatibilidade regional, de forma a evitar a utilização de referências dissociadas da realidade do mercado em que se pretende realizar a contratação. Não se tratou, portanto, de mera coleta aleatória de preços, mas de procedimento técnico de seleção de referências aptas a espelhar, com maior fidelidade, os valores usualmente praticados em contratações públicas semelhantes.

Na elaboração da estimativa, buscou-se compatibilizar os dados coletados com as especificações dos itens constantes da planilha de contratação, analisando-se, sempre que possível, a correspondência entre descrição do material, unidade de medida, contexto da contratação, escala quantitativa e data da pesquisa. Essa análise crítica mostra-se essencial para garantir que o valor estimado reflita parâmetros reais e adequados, aptos a subsidiar tanto a fase competitiva da licitação quanto o posterior exame de aceitabilidade das propostas.

Cumpre destacar que a utilização combinada do Painel de Preços do TCE/PI e do PNCP confere maior robustez metodológica à formação do orçamento, uma vez que permite à Administração trabalhar com dados oficiais, públicos e extraídos de contratações concretas, em substituição a parâmetros abstratos ou isolados. Tal procedimento fortalece a motivação do ato administrativo e demonstra que o valor estimado foi construído a partir de base empírica consistente, em conformidade com as exigências legais e com a boa prática administrativa.

Os dados do PNCP revelam, ainda, a existência de contratações semelhantes com valores estimados expressivos e compatíveis com a natureza do objeto, como, por exemplo, procedimentos licitatórios com valores globais estimados de R$ 1.650.140,18 em Nossa Senhora de Nazaré, R$ 1.873.211,86 em Campo Largo do Piauí, R$ 5.792.885,28 em Geminiano, R$ 1.605.674,96 em São Francisco do Piauí, R$ 1.752.114,08 em Santana do Piauí, R$ 1.209.257,57 em Colônia do Piauí e R$ 994.033,23 em Padre Marcos, todos atinentes a materiais de construção ou objetos de natureza similar, o que evidencia a consistência da base comparativa adotada pela Administração.

Além disso, o edital de referência encaminhado nos autos também evidencia modelo semelhante de contratação para aquisição de materiais de construção, ferragens, madeiramento, material elétrico, tintas e material hidráulico, estruturado por lotes, o que reforça a adequação da metodologia de pesquisa adotada pela Administração à natureza do objeto pretendido.

Registre-se que a Administração, ao consolidar os preços de referência, não se limitou à simples transcrição automática dos valores encontrados, tendo promovido juízo técnico sobre a adequação das referências obtidas, com análise da sua coerência, atualidade e pertinência, de modo a afastar distorções, prevenir sobrepreço e reduzir o risco de adoção de valores subestimados que pudessem comprometer a futura execução contratual.

Assim, a metodologia adotada para definição do valor estimado atende ao dever legal de motivação da fase preparatória, revela-se compatível com a natureza do objeto e encontra suporte em fontes públicas oficiais e contemporâneas, sendo suficiente para demonstrar que o orçamento da contratação foi elaborado com base em critérios técnicos, objetivos e verificáveis.

Por fim, consignam-se nos autos os relatórios de pesquisa, demonstrativos, consultas extraídas dos sistemas oficiais e demais documentos que compõem a memória de cálculo da contratação, os quais integram a instrução do processo administrativo e servem de fundamento para a fixação do valor estimado, em observância aos princípios da transparência, do planejamento, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na metodologia acima descrita, a Administração procedeu à consolidação dos preços pesquisados para cada item integrante do objeto, a partir das referências obtidas junto ao **Painel de Preços Públicos do TCE/PI** e ao **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, utilizando tais informações como parâmetros para a formação do valor estimado da contratação.

O valor global estimado da presente contratação é de R$ 9.676.128,60 (nove milhões seiscentos e setenta e seis mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos), conforme planilha orçamentária e memória de cálculo constantes dos autos do processo administrativo.

A estimativa do valor foi elaborada mediante análise individualizada dos itens, observando-se a compatibilidade entre as especificações técnicas constantes da planilha de contratação e os dados extraídos das fontes consultadas, de modo a permitir a obtenção de valores referenciais coerentes, proporcionais e compatíveis com a realidade do mercado e com as contratações públicas semelhantes.

Na composição do orçamento estimado, foram considerados preços públicos de referência relacionados a materiais de construção em geral, compreendendo itens de natureza hidráulica, sanitária, elétrica, ferragens, tintas, revestimentos, acabamentos, madeiramento e insumos correlatos, sempre com a devida cautela quanto à correspondência entre o item pesquisado e o item licitado.

A partir da consolidação das referências coletadas, foi possível estabelecer o valor estimado unitário de cada item e, consequentemente, o valor global estimado da contratação, o qual servirá de parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas e para a verificação da vantajosidade do certame.

Ressalte-se que o valor estimado não representa obrigação de contratação integral por parte da Administração, especialmente por se tratar de procedimento processado pelo Sistema de Registro de Preços, no qual os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e as futuras aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa efetivamente verificada durante a vigência da ata.

A memória de cálculo detalhada, os relatórios de pesquisa, os documentos comprobatórios das consultas realizadas, a planilha com os valores unitários estimados e o demonstrativo do valor global da contratação integram os autos do processo administrativo, constituindo parte da instrução da fase preparatória e servindo de fundamento para a definição do orçamento da licitação.

Assim, o valor estimado da contratação foi estabelecido com base em critérios técnicos, objetivos e devidamente documentados, em conformidade com a legislação vigente, de modo a garantir segurança jurídica ao procedimento, transparência à formação do orçamento e adequada fundamentação para a futura seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e distribuição por lote constam da

Planilha de Especificações e Quantitativos, parte integrante deste Termo de Referência, na forma abaixo:

LOTE 1 – HIDRÁULICO ÁGUA FRIA (PVC E CONEXÕES)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 110 MM X 4", AGUA FRIA		UND	100	R$ 132,00	R$ 13.200,00
2	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", AGUA FRIA		UND	100	R$ 9,78	R$ 978,00
3	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", AGUA FRIA		UND	150	R$ 6,55	R$ 982,50
4	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", AGUA FRIA		UND	100	R$ 13,25	R$ 1.325,00
5	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", AGUA FRIA		UND	100	R$ 10,80	R$ 1.080,00
6	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", AGUA FRIA		UND	120	R$ 14,40	R$ 1.728,00
7	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", AGUA FRIA		UND	100	R$ 15,60	R$ 1.560,00
8	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", AGUA FRIA		UND	160	R$ 33,60	R$ 5.376,00
9	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	50	R$ 1,20	R$ 60,00
10	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	50	R$ 1,56	R$ 78,00
11	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	100	R$ 2,88	R$ 288,00
12	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	130	R$ 2,40	R$ 312,00
13	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	180	R$ 7,20	R$ 1.296,00
14	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	100	R$ 9,60	R$ 960,00
15	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	130	R$ 14,40	R$ 1.872,00
16	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	140	R$ 1,01	R$ 141,40
17	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	150	R$ 1,78	R$ 267,00
18	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	100	R$ 2,40	R$ 240,00
19	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	102	R$ 6,00	R$ 612,00
20	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	80	R$ 4,80	R$ 384,00
21	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
22	CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00
23	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 110 MM X 1/2" OU 110 MM X 3/4", LIGACAO PREDIAL DE AGUA		UND	80	R$ 60,00	R$ 4.800,00
24	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 32 MM X 1/2" OU 32 MM X 3/4", LIGACAO PREDIAL DE AGUA		UND	80	R$ 24,00	R$ 1.920,00
25	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 40 MM X 1/2" OU 40 MM X 3/4", LIGACAO PREDIAL DE AGUA		UND	80	R$ 48,00	R$ 3.840,00

26	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", LIGACAO PREDIAL DE AGUA		UND	130	R$ 24,00	R$ 3.120,00
27	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", LIGACAO PREDIAL DE AGUA		UND	180	R$ 36,00	R$ 6.480,00
28	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", LIGACAO PREDIAL DE AGUA		UND	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00
29	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	80	R$ 6,00	R$ 480,00
30	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	90	R$ 7,20	R$ 648,00
31	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	40	R$ 15,60	R$ 624,00
32	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	80	R$ 48,00	R$ 3.840,00
33	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	200	R$ 45,60	R$ 9.120,00
34	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	150	R$ 54,00	R$ 8.100,00
35	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	60	R$ 147,60	R$ 8.856,00
36	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	320	R$ 5,40	R$ 1.728,00
37	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	300	R$ 7,20	R$ 2.160,00
38	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	160	R$ 12,00	R$ 1.920,00
39	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	80	R$ 33,60	R$ 2.688,00
40	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	100	R$ 50,40	R$ 5.040,00
41	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	60	R$ 96,00	R$ 5.760,00
42	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	40	R$ 102,00	R$ 4.080,00
43	Flange pvc rigido roscavel, c/ sextavado e sem furos, d= 1/2" UND		UND	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
44	Flange pvc rigido roscavel, c/ sextavado e sem furos, d= 3/4" UND		UND	160	R$ 18,00	R$ 2.880,00
45	Flange pvc rigido roscavel, c/ sextavado e sem furos, d=1 " UND		UND	180	R$ 18,00	R$ 3.240,00
46	Flange pvc rigido roscavel, c/ sextavado e sem furos, d=1 1/ 4" UND		UND	180	R$ 28,80	R$ 5.184,00
47	Flange pvc rigido roscavel, c/ sextavado e sem furos, d=1 1/2" UND		UND	180	R$ 27,60	R$ 4.968,00
48	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	160	R$ 2,10	R$ 336,00
49	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, AGUA FRIA PREDIA L		UND	160	R$ 2,40	R$ 384,00
50	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	160	R$ 3,00	R$ 480,00
51	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	150	R$ 3,60	R$ 540,00
52	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	150	R$ 1,20	R$ 180,00

53	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	150	R$ 1,56	R$ 234,00
54	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00
55	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	120	R$ 4,92	R$ 590,40
56	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	120	R$ 8,40	R$ 1.008,00
57	LUVA PVC SOLDAVEL, 110 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	30	R$ 132,00	R$ 3.960,00
58	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	150	R$ 1,20	R$ 180,00
59	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	130	R$ 3,54	R$ 460,20
60	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	120	R$ 6,60	R$ 792,00
61	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	100	R$ 2,28	R$ 228,00
62	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL		UND	50	R$ 5,40	R$ 270,00
63	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL		UND	30	R$ 6,60	R$ 198,00
64	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL		UND	40	R$ 5,88	R$ 235,20
65	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"		UND	30	R$ 14,40	R$ 432,00
66	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"		UND	30	R$ 18,00	R$ 540,00
67	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO		UND	40	R$ 10,80	R$ 432,00
68	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO		UND	40	R$ 12,00	R$ 480,00
69	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO		UND	30	R$ 21,60	R$ 648,00
70	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO		UND	30	R$ 26,40	R$ 792,00
71	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	150	R$ 2,40	R$ 360,00
72	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	100	R$ 5,04	R$ 504,00
73	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	80	R$ 6,00	R$ 480,00
74	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	80	R$ 7,20	R$ 576,00
75	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	60	R$ 9,60	R$ 576,00
76	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, AGUA FRIA PREDIAL		UND	60	R$ 9,60	R$ 576,00
77	TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 20 X 20 X 20 MM, AGUA QUENTE PREDIAL		UND	60	R$ 1,44	R$ 86,40
78	TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 25 X 25 X 25 MM, AGUA QUENTE PREDIAL		UND	40	R$ 2,40	R$ 96,00
79	TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 32 X 32 X 32 MM, AGUA QUENTE PREDIAL		UND	30	R$ 7,08	R$ 212,40
80	TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 40 X 40 X 40 MM, AGUA QUENTE PREDIAL		UND	20	R$ 3,00	R$ 60,00
81	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)		BAR	200	R$ 28,80	R$ 5.760,00
82	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)		BAR	150	R$ 31,20	R$ 4.680,00

83	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)		BAR	150	R$ 72,00	R$ 10.800,00
84	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)		BAR	100	R$ 108,00	R$ 10.800,00
85	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)		BAR	150	R$ 168,00	R$ 25.200,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 1:						R$ 205.282,50

LOTE 2 – HIDRÁULICO ESGOTO SANITÁRIO (PVC SÉRIE NORMAL/R)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, ESGOTO PREDIAL		UND	100	R$ 7,20	R$ 720,00
2	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL		UND	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
3	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL		UND	60	R$ 7,20	R$ 432,00
4	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL		UND	50	R$ 7,20	R$ 360,00
5	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, ESGOTO PREDIAL		UND	100	R$ 9,60	R$ 960,00
6	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, ESGOTO PREDIAL		UND	40	R$ 40,80	R$ 1.632,00
7	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, ESGOTO PREDIAL		UND	100	R$ 2,04	R$ 204,00
8	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, ESGOTO PREDIAL		UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00
9	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL		UND	10	R$ 16,80	R$ 168,00
10	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL		UND	30	R$ 3,60	R$ 108,00
11	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL		UND	30	R$ 3,60	R$ 108,00
12	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)		BAR	100	R$ 114,00	R$ 11.400,00
13	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)		BAR	30	R$ 314,40	R$ 9.432,00
14	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)		BAR	80	R$ 88,80	R$ 7.104,00
15	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)		BAR	60	R$ 120,00	R$ 7.200,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 2:						R$ 43.128,00

LOTE 3 – LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO		UND	100	R$ 21,52	R$ 2.152,00
2	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO		UND	100	R$ 76,00	R$ 7.600,00
3	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL		UND	100	R$ 43,17	R$ 4.317,00
4	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)		UND	50	R$ 619,85	R$ 30.992,50
5	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO		UND	20	R$ 790,64	R$ 15.812,80
6	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)		UND	30	R$ 619,85	R$ 18.595,50
7	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)		UND	30	R$ 338,83	R$ 10.164,90

8	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M		UND	50	R$ 318,00	R$ 15.900,00
9	Chuveiro plástico grande UND		UND	120	R$ 30,00	R$ 3.600,00
10	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM		UND	150	R$ 9,60	R$ 1.440,00
11	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM		UND	160	R$ 9,60	R$ 1.536,00
12	LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *50 X 35* CM (L X C)		UND	60	R$ 117,60	R$ 7.056,00
13	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, OVAL PEQUENA, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *44 X 31* CM (L X C)		UND	60	R$ 174,00	R$ 10.440,00
14	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1509)		UND	30	R$ 154,80	R$ 4.644,00
15	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)		UND	30	R$ 165,60	R$ 4.968,00
16	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNDIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO		UND	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
17	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO		UND	30	R$ 24,00	R$ 720,00
18	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL CAIXA D'AGUA, 2", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO		UND	20	R$ 34,80	R$ 696,00
19	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO		UND	50	R$ 18,00	R$ 900,00
20	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)		UND	50	R$ 46,80	R$ 2.340,00
21	TORNEIRA DE METAL AMARELO, TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)		UND	20	R$ 58,80	R$ 1.176,00
22	TORNEIRA DE METAL AMARELO, TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, SEM BICO, CANO CURTO, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1120)		UND	20	R$ 57,60	R$ 1.152,00
23	TORNEIRA METALICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, TANQUE E USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143)		UND	20	R$ 72,00	R$ 1.440,00
24	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA (REF 1178)		UND	20	R$ 144,00	R$ 2.880,00
25	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)		UND	20	R$ 190,80	R$ 3.816,00
26	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, COZINHA, SEM BICO, SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)		UND	20	R$ 189,60	R$ 3.792,00
27	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA		UND	20	R$ 18,00	R$ 360,00

28	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, COZINHA 1/2 "		UND	30	R$ 44,40	R$ 1.332,00
29	TORNEIRA PLASTICA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO MANGUEIRA		UND	40	R$ 6,00	R$ 240,00
30	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM		UND	40	R$ 19,20	R$ 768,00
31	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M		UND	60	R$ 16,80	R$ 1.008,00
32	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO		UND	50	R$ 72,00	R$ 3.600,00
33	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO		UND	50	R$ 81,60	R$ 4.080,00
					VALOR GLOBAL DO LOTE 3	R$ 170.718,70

LOTE 4 – RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA		UND	180	R$ 335,88	R$ 60.458,40
2	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 1.500 LITROS, COM TAMPA		UND	60	R$ 1.440,00	R$ 86.400,00
3	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO,1000 LITROS, COM TAMPA		UND	160	R$ 551,88	R$ 88.300,80
4	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA		UND	130	R$ 1.273,52	R$ 165.557,60
5	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA		UND	150	R$ 3.996,41	R$ 599.461,50
6	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA		UND	90	R$ 7.081,82	R$ 637.363,80
7	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS, COM TAMPA		UND	100	R$ 8.271,93	R$ 827.193,00
					VALOR GLOBAL DO LOTE 4	R$ 2.464.735,10

LOTE 5 – AGREGADOS, CIMENTO E ALVENARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		MT3	900	R$ 264,00	R$ 237.600,00
2	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		MT3	900	R$ 252,00	R$ 226.800,00
3	ARGILA OU BARRO ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		MT3	200	R$ 144,00	R$ 28.800,00
4	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)		MIL	20	R$ 1.512,00	R$ 30.240,00
5	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL,, 9 X 19 X 39 CM (NBR 15270)		MIL	60	R$ 1.632,00	R$ 97.920,00
6	CIMENTO PORTLAND SAC 50KG		SAC	12000	R$ 61,43	R$ 737.160,00
7	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM		MT3	400	R$ 262,54	R$ 105.016,00

	FRETE					
8	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE		MT3	400	R$ 265,61	R$ 106.244,00
9	PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE		MT3	380	R$ 265,61	R$ 100.931,80
					VALOR TOTAL DO LOTE 5	R$ 1.433.111,80

LOTE 6 – REVESTIMENTOS, FORROS E COBERTURAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARGAMASSA COLANTE AC I CERAMICAS (PACOTE 15KG)		PCT	3100	R$ 19,79	R$ 61.349,00
2	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (PACOTE 15KG)		PCT	2000	R$ 38,81	R$ 77.620,00
3	AZULEJO 10x10cm ESMALTADO BRILHANTE AZUL ESCURO TECNOGRES		MT2	600	R$ 82,80	R$ 49.680,00
4	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)		MT2	1200	R$ 30,65	R$ 36.780,00
5	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)		MT2	1200	R$ 30,65	R$ 36.780,00
6	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2		MT2	5000	R$ 44,83	R$ 224.150,00
7	PLACA DE GESSO FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)		MT2	3500	R$ 26,45	R$ 92.575,00
8	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2		MT2	2400	R$ 41,88	R$ 100.512,00
9	RODAFORRO EM PVC, FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M		MT	3500	R$ 9,60	R$ 33.600,00
10	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2		MIL	50	R$ 1.570,00	R$ 78.500,00
11	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 1,22 X 0,50 M (SEM AMIANTO)		UND	700	R$ 34,80	R$ 24.360,00
12	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,13 X 0,50 M (SEM AMIANTO)		UND	1400	R$ 34,80	R$ 48.720,00
13	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)		MT2	1500	R$ 39,78	R$ 59.670,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 6	R$ 924.296,00

LOTE 7 – AÇO, ARAMES E TUBOS METÁLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO		BAR	1000	R$ 80,28	R$ 80.280,00
2	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO		BAR	950	R$ 38,40	R$ 36.480,00
3	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO		BAR	1500	R$ 55,08	R$ 82.620,00
4	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO		BAR	1000	R$ 26,40	R$ 26.400,00
5	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250 (ROLO 500M)		ROLO	200	R$ 504,00	R$ 100.800,00
6	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)		KG	400	R$ 33,60	R$ 13.440,00
7	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)		KG	400	R$ 26,40	R$ 10.560,00

8	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M		MT2	600	R$ 9,60	R$ 5.760,00
9	Tubo aço galvanizado c/costura 1" (25mm), p/condução fluidos, classe leve, e=2,65mm, 2,11kg/m, NBR-5580 m		MT	420	R$ 180,00	R$ 75.600,00
10	Tubo aço galvanizado c/costura 2" (50mm), p/condução fluidos, classe leve, e=3,00mm, 4,40kg/m, NBR-5580 m		MT	350	R$ 600,00	R$ 210.000,00
11	TUBO QUADRADO METALON 100 x 100 2.00 FINA QUENTE		BR	200	R$ 24,00	R$ 4.800,00
12	TUBO QUADRADO METALON 15X15 1,20 FINA QUENTE		BR	400	R$ 31,20	R$ 12.480,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 7	R$ 659.220,00

LOTE 08 – EPIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO		PAR	350	R$ 90,00	R$ 31.500,00
2	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO		PAR	300	R$ 90,00	R$ 27.000,00
3	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)		UND	200	R$ 22,80	R$ 4.560,00
4	EPI - LUVA DE ALGODAO COM PIGMENTOS DE PVC 6 FIOS		PAR	6000	R$ 7,80	R$ 46.800,00
5	EPI - PROTETOR AUDITIVO DE SILICONE TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO		UND	370	R$ 7,20	R$ 2.664,00
6	Máscara de feltro s/val 2500 - ATLAS ou Similar UND		UND	5000	R$ 4,80	R$ 24.000,00
7	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB		UND	350	R$ 12,00	R$ 4.200,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 08	R$ 140.724,00

LOTE 09 – FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OBRA/PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO		UND	340	R$ 90,00	R$ 30.600,00
2	BALDE DE PLASTICO 12 LITROS		UND	350	R$ 21,03	R$ 7.360,50
3	BROXA DE CAIACAO 1257 TIGRE		UND	300	R$ 21,60	R$ 6.480,00
4	CARRINHO DE MAO CHAPA DE ACO RODA COM CAMARA		UND	290	R$ 330,00	R$ 95.700,00
5	CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABOS		UND	130	R$ 117,60	R$ 15.288,00
6	CHAVE DE FENDA 1/8"x 5"		UND	120	R$ 10,80	R$ 1.296,00
7	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8"		UND	250	R$ 38,40	R$ 9.600,00
8	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA/DENTADA 270x120mm		UND	200	R$ 27,60	R$ 5.520,00
9	FOICE DE ACO COM CABO 110cm		UND	300	R$ 81,60	R$ 24.480,00
10	MACHADO COM CABO 4,5kg		UND	70	R$ 114,00	R$ 7.980,00
11	MARTELO TIPO UNDHA 25mm		UND	100	R$ 38,40	R$ 3.840,00
12	PA DE BICO 4 TARZA COM CABO E MANOPLA		UND	150	R$ 66,00	R$ 9.900,00
13	PENEIRA DE MADEIRA E TELA SAIBRO/AREIA 55cm		UND	120	R$ 30,00	R$ 3.600,00
14	PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90cm VERMELHA		UND	120	R$ 144,00	R$ 17.280,00
15	ROLO DE LA DE CARNEIRO PINTURA 1318 23cm		UND	300	R$ 38,40	R$ 11.520,00
16	ROLO ESPUMA PINTURA 1341 5cm		UND	100	R$ 8,64	R$ 864,00

17	ROLO ESPUMA PINTURA 23cm		UND	100	R$ 34,80	R$ 3.480,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 09	R$ 254.788,50

LOTE 10 – TINTAS, SELADORES E VERNIZES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR (LATA 18 L)		LTA	380	R$ 190,80	R$ 72.504,00
2	TINTA A OLEO BRILHANTE, MADEIRAS E METAIS (LATA 18 L)		LTA	250	R$ 588,00	R$ 147.000,00
3	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, (LATA 18L)		LTA	450	R$ 202,80	R$ 91.260,00
4	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, (LATA 18L)		LTA	400	R$ 330,00	R$ 132.000,00
5	TINTA PINTURA PISOS/TELHADOS NOVACOR (LATA 18L		LTA	220	R$ 456,00	R$ 100.320,00
6	VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO		GL	150	R$ 189,60	R$ 28.440,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 10					R$ 571.524,00

LOTE 11 – MADEIRAS, CHAPAS E PEÇAS ESTRUTURAIS DE MADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		MT	4000	R$ 12,60	R$ 50.400,00
2	CHAPA DE COMPENSADO VIROLA 10mm 2.20x1.60m (3,52m2)		UND	450	R$ 201,60	R$ 90.720,00
3	CHAPA DE COMPENSADO VIROLA 4mm 1,60x2,20m (3,52m2)		UND	400	R$ 105,60	R$ 42.240,00
4	CHAPA DE COMPENSADO VIROLA 6mm 1,60x2,20m (3,52m2)		UND	450	R$ 132,00	R$ 59.400,00
5	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M		UND	120	R$ 438,00	R$ 52.560,00
6	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M		UND	450	R$ 312,00	R$ 140.400,00
7	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 1 FACE, E = 9 MM, DE *2,75 X 1,85* M		UND	300	R$ 360,00	R$ 108.000,00
8	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 10 MM		UND	450	R$ 120,00	R$ 54.000,00
9	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 12 MM		UND	450	R$ 504,00	R$ 226.800,00
10	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 4 MM		UND	400	R$ 240,00	R$ 96.000,00
11	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 6 MM		UND	400	R$ 264,00	R$ 105.600,00
12	LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6"x3"		MT	500	R$ 26,40	R$ 13.200,00
13	LINHA DE MASSARANDUBA 14 x 7 CM (6" x 3")		MT	3000	R$ 50,40	R$ 151.200,00
14	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO		MT	6000	R$ 4,20	R$ 25.200,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 11					R$ 1.215.720,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJ. DE FERRAGENS PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO DOBRADICA INF., PIVO DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO		CJ	450	R$ 438,00	R$ 197.100,00
2	Janela em ferro, tipo grade fixa, com BARs com seção quadrada inclusive moldura 1"x1", conforme projeto J14 dim. 1,00x0,80m UND		UND	300	R$ 306,00	R$ 91.800,00
3	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL VERNIZ		UND	300	R$ 222,00	R$ 66.600,00
4	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL VERNIZ		UND	350	R$ 222,00	R$ 77.700,00
5	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PINTURA		UND	350	R$ 222,00	R$ 77.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12						R$ 510.900,00

LOTE 12 – ESQUADRIAS, FERRAGENS E PORTAS

LOTE 13 – MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOCAL LAMPADA E27 EM LOUCA		UND	800	R$ 6,00	R$ 4.800,00
2	BOCAL LAMPADA INCANDESCENTE EM PLASTICO		UND	1000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2		MT	10000	R$ 2,70	R$ 27.000,00
4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2		MT	5000	R$ 16,80	R$ 84.000,00
5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2		MT	10000	R$ 4,20	R$ 42.000,00
6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2		MT	10000	R$ 6,84	R$ 68.400,00
7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2		MT	12000	R$ 9,12	R$ 109.440,00

8	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2		MT	10000	R$ 2,70	R$ 27.000,00
9	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2		MT	12000	R$ 4,20	R$ 50.400,00
10	CAIXA DE MEDICAO MONOFASICA CM1 M4 LIGHT TAF		UND	220	R$ 66,00	R$ 14.520,00
11	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)		UND	100	R$ 186,00	R$ 18.600,00
12	DISJUNDTOR MONOPOLAR 10A		UND	250	R$ 14,40	R$ 3.600,00
13	DISJUNDTOR MONOPOLAR 16A		UND	250	R$ 14,40	R$ 3.600,00
14	DISJUNDTOR MONOPOLAR 20A		UND	250	R$ 14,40	R$ 3.600,00
15	DISJUNDTOR MONOPOLAR 32A		UND	250	R$ 14,40	R$ 3.600,00
16	DISJUNDTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A		UND	120	R$ 66,00	R$ 7.920,00
17	DISJUNDTOR TRIPOLAR 32A		UND	100	R$ 33,60	R$ 3.360,00
18	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM		BR	600	R$ 16,80	R$ 10.080,00
19	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM		BR	500	R$ 22,80	R$ 11.400,00
20	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM		MT	6500	R$ 3,00	R$ 19.500,00
21	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM		MT	2300	R$ 3,60	R$ 8.280,00
22	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 2,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO		UND	70	R$ 69,60	R$ 4.872,00
23	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNDTO MONTADO EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)		UND	580	R$ 27,60	R$ 16.008,00
24	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNDTO MONTADO EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)		UND	600	R$ 27,60	R$ 16.560,00
25	Lâmpada led 100w, luz branca 6500k, TLN190 - E40, 120º de ângulo de abertura, marca Glight ou similar UND		UND	400	R$ 117,60	R$ 47.040,00
26	Lâmpada led 12w de potência, luz branca Autovolt, E27, marca Glight ou similar UND		UND	1700	R$ 10,80	R$ 18.360,00
27	Lâmpada led 15w de potência, luz branca Autovolt, marca Glight ou similar UND		UND	1800	R$ 13,20	R$ 23.760,00
28	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar UND		UND	1500	R$ 54,00	R$ 81.000,00
29	LAMPADA LED TUBULAR 0,6M T8 BIVOLT 10W LUZ AMARELA		UND	450	R$ 33,60	R$ 15.120,00
30	LUMINARIA DE SOBREPOR LED LUMIFACIL 40/1 6500K TASCHIBRA		UND	350	R$ 45,60	R$ 15.960,00
31	LUMINARIA DE SOBREPOR LED LUMIFACIL 40/1 6500K TASCHIBRA		UND	300	R$ 42,00	R$ 12.600,00
32	LUMINARIA LED DL252 SOBREPOR REDONDA 24W 3000K PHILIPS		UND	400	R$ 45,60	R$ 18.240,00
33	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, 3 DISJUNDTORES NEMA OU 4 DISJUNDTORES DIN		UND	180	R$ 72,00	R$ 12.960,00

34	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, 6 DISJUNDTORES NEMA OU 8 DISJUNDTORES DIN		UND	200	R$ 144,00	R$ 28.800,00
35	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNDTO MONTADO EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)		UND	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13						R$ 844.380,00

A memória de cálculo detalhada, os documentos que embasaram a formação do preço estimado, a planilha orçamentária e os elementos técnicos pertinentes constam nos autos do processo administrativo, integrando a fase preparatória da contratação.

4.3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1.Será obrigatória a apresentação da proposta inicial no sistema eletrônico, como condição de participação no certame, devendo o licitante preencher os campos próprios da plataforma adotada e, quando exigido no Edital, anexar os documentos complementares pertinentes.

4.3.2. A proposta comercial deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e em conformidade com as exigências do Edital e deste Termo de Referência, contendo, no mínimo:

a) valor unitário e valor total do item ofertado, em moeda corrente nacional;
b) valor total do lote, quando o julgamento ocorrer por lote;
c) descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
d) indicação de marca, modelo, fabricante ou referência do produto, quando cabível;
e) valores expressos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
f) compatibilidade integral com as exigências técnicas, operacionais e contratuais previstas no Edital e em seus anexos.

4.3.3.Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes, seguros, instalação, montagem, descarregamento, despesas operacionais e quaisquer outros ônus incidentes sobre a contratação.

4.3.4. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que:

a) não atenderem às exigências do Edital e deste Termo de Referência;
b) apresentarem vícios insanáveis;
c) deixarem de apresentar informações indispensáveis à avaliação de sua adequação ao objeto;
d) apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com o mercado ou com o valor estimado da contratação;
e) contiverem elementos que comprometam o sigilo da proposta ou a isonomia entre os licitantes;
f) deixarem de apresentar documento ou planilha expressamente exigidos no Edital, quando indispensáveis ao julgamento da proposta.

4.4 DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.4.1.Será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

4.4.2.A garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade da proposta apresentada, reduzir o risco de desistência injustificada do licitante vencedor, resguardar a Administração contra a recusa em assinar o contrato e mitigar prejuízos decorrentes da frustração do resultado útil do certame, observada a motivação constante dos autos do processo administrativo.

4.4.3.A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em qualquer das modalidades legalmente admitidas, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

4.4.4.A comprovação da garantia de proposta deverá ser apresentada na forma e no momento definidos no Edital e no sistema eletrônico adotado, acompanhada, quando cabível, da documentação complementar necessária à verificação de sua validade, regularidade e suficiência.

4.4.5.A garantia de proposta deverá permanecer válida durante o prazo de validade da proposta comercial, devendo ser renovada ou complementada pelo licitante, se necessário, para manter sua eficácia até a conclusão da fase

pertinente do certame.
4.4.6.A garantia de proposta será devolvida aos licitantes, nos termos da legislação aplicável, após a assinatura do contrato ou após a homologação e adjudicação, conforme o caso e a situação de cada participante, ressalvadas as hipóteses legais de execução.
4.4.7.Implicará execução integral da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
4.4.8. O não encaminhamento da comprovação da garantia de proposta, em conformidade com as exigências do Edital, implicará a inabilitação do licitante, observado o rito procedimental aplicável.
4.4.9. A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual, possuindo finalidade específica vinculada à fase licitatória e ao compromisso de manutenção da proposta e de celebração da contratação pelo adjudicatário.
4.4.10. A motivação técnica e administrativa da exigência da garantia de proposta consta do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento na necessidade administrativa de assegurar o adequado funcionamento da estrutura pública municipal, mediante o fornecimento de materiais de construção indispensáveis à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação, adaptação e melhoria de bens imóveis, instalações, equipamentos e demais espaços públicos vinculados à Administração.

O Município, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, necessita manter em condições adequadas de uso e funcionamento os prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, espaços comunitários, praças, vias, sistemas hidráulicos, sistemas elétricos, estruturas de apoio e demais equipamentos públicos, de modo a garantir a continuidade dos serviços prestados à coletividade e a preservação do patrimônio público.

Nesse contexto, a contratação se revela necessária porque a ausência ou insuficiência de materiais de construção compromete diretamente a capacidade operacional da Administração, dificultando ou inviabilizando a realização de reparos, intervenções emergenciais, adequações estruturais, substituições de componentes deteriorados e demais providências indispensáveis à conservação e ao uso regular dos bens públicos. Tal situação pode acarretar prejuízos à prestação dos serviços públicos, aumento da deterioração patrimonial, riscos à segurança de usuários e servidores, além da elevação futura dos custos de manutenção.

A fundamentação da contratação também decorre do planejamento administrativo previamente realizado, no qual foram identificadas demandas concretas e recorrentes relacionadas ao consumo de materiais de construção por diversas secretarias e órgãos municipais, evidenciando a necessidade de contratação formal, com definição de quantitativos estimados, especificações técnicas mínimas e critérios objetivos de seleção do fornecedor. Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. A escolha da modalidade Pregão, na forma eletrônica, mostra-se juridicamente adequada por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa com maior competitividade, transparência e eficiência.

A opção pela realização do certame por meio eletrônico reforça os princípios da publicidade, da competitividade, da isonomia e da eficiência, ampliando o universo de participantes, reduzindo barreiras geográficas, favorecendo a disputa entre licitantes e contribuindo para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

No que se refere à modelagem do objeto, a contratação foi estruturada com julgamento por lotes, medida que se justifica tecnicamente pela necessidade de agrupar itens com afinidade funcional, compatibilidade técnica, identidade de mercado fornecedor e similaridade logística. Tal solução permite maior racionalidade na condução do procedimento licitatório e na futura execução contratual, evitando tanto a concentração indevida de todos os materiais em um único lote global quanto a fragmentação excessiva por item, que dificultaria a gestão administrativa, a fiscalização, o controle do fornecimento e a economicidade da contratação.

A divisão por lotes homogêneos, portanto, busca harmonizar dois objetivos essenciais da contratação pública: de um lado, ampliar a competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em determinados segmentos do mercado; de outro, assegurar eficiência administrativa, com melhor organização do objeto, maior padronização entre materiais correlatos e simplificação da logística de entrega, conferência e controle contratual.

Ademais, a contratação mostra-se alinhada ao interesse público, uma vez que visa assegurar o abastecimento regular dos materiais necessários ao atendimento das demandas administrativas, reduzindo riscos de descontinuidade, paralisação de serviços, agravamento de danos estruturais e prejuízos ao uso adequado dos bens públicos.

Assim, a fundamentação da contratação repousa em elementos técnicos, administrativos, operacionais e jurídicos devidamente demonstrados na fase preparatória, revelando-se a medida necessária, adequada e conveniente para assegurar o atendimento das necessidades do Município, com observância à legalidade, ao planejamento, à economicidade, à eficiência e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação classifica-se como fornecimento de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
Trata-se de contratação de aquisição de materiais, de natureza não continuada, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência contratual.

6.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado suprimento de materiais de construção destinados ao atendimento das demandas rotineiras e eventuais da Administração Municipal, especialmente aquelas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação, adaptação e melhoria da infraestrutura física dos bens públicos vinculados às diversas secretarias e órgãos do Município.

A Administração Pública, no exercício de suas atribuições institucionais, deve assegurar que os prédios públicos, unidades administrativas, estabelecimentos de ensino, unidades de saúde, espaços comunitários, áreas de convivência, equipamentos urbanos e demais estruturas sob sua responsabilidade permaneçam em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e uso, tanto para os servidores quanto para a população usuária dos serviços públicos.

Nesse cenário, os materiais objeto desta contratação são essenciais para a realização de serviços de reparo, substituição, recomposição, instalação, adequação e manutenção de elementos estruturais, hidráulicos, sanitários, elétricos, de cobertura, acabamento, proteção, vedação e apoio operacional, sendo indispensáveis ao pleno desenvolvimento das atividades administrativas e à preservação do patrimônio público municipal.
A justificativa da contratação decorre, ainda, do fato de que a inexistência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a capacidade operacional da Administração, dificultando a pronta resposta às necessidades surgidas no dia a dia da gestão pública, causando atrasos em intervenções necessárias, ampliando o desgaste natural das estruturas, elevando o risco de danos patrimoniais e, em muitos casos, prejudicando a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados à população.

Ressalte-se que a contratação não possui caráter meramente eventual ou acessório, mas se apresenta como medida administrativa necessária ao regular funcionamento dos serviços públicos, tendo em vista que a conservação e manutenção da infraestrutura municipal exigem disponibilidade contínua de insumos básicos e específicos, em quantitativos compatíveis com a demanda identificada na fase de planejamento.

A presente contratação também se justifica sob o aspecto da eficiência administrativa, pois a aquisição planejada e formal desses materiais, mediante procedimento licitatório regular, permite maior controle sobre os quantitativos, padronização das especificações, melhor gestão do consumo, organização do fornecimento, previsibilidade orçamentária e maior segurança jurídica na execução da despesa pública.

Além disso, a modelagem da contratação por **lotes** mostra-se justificável e adequada em razão da diversidade dos itens a serem adquiridos. O agrupamento foi realizado com base em critérios de afinidade técnica, identidade

funcional, compatibilidade de uso, natureza mercadológica e logística de fornecimento, possibilitando maior racionalidade no certame e maior eficiência na futura execução contratual, sem prejuízo da competitividade.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, na medida em que busca assegurar à Administração os meios materiais indispensáveis à manutenção da infraestrutura pública, à conservação do patrimônio municipal e ao atendimento eficiente das necessidades administrativas e coletivas, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o adequado atendimento da necessidade administrativa identificada, a futura contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, operacional, logística, jurídica e de qualidade, indispensáveis à regular execução do objeto e à obtenção de resultados satisfatórios para a Administração.

A contratação deverá assegurar o fornecimento de materiais de construção compatíveis com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, observando-se padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança, acondicionamento e adequação de uso, de modo que os produtos entregues sejam aptos ao atendimento das finalidades públicas a que se destinam.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, deformações, sinais de deterioração, corrosão, umidade, adulteração, reaproveitamento, recondicionamento ou qualquer outra condição que comprometa sua integridade, funcionalidade ou vida útil. Não serão aceitos produtos usados, remanufaturados, reembalados de forma irregular ou que estejam em desacordo com as exigências técnicas fixadas pela Administração.

Sempre que aplicável, os materiais deverão atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, notadamente as normas da ABNT, certificações do INMETRO e demais regulamentos pertinentes à natureza de cada item, cabendo à contratada garantir que os produtos ofertados estejam em conformidade com os parâmetros legais e técnicos exigíveis no mercado.

A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para promover o fornecimento parcelado dos materiais, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração, realizando a entrega nos locais indicados, dentro dos prazos fixados e sem causar prejuízo à rotina administrativa ou à continuidade dos serviços públicos.

A proposta comercial deverá indicar, quando cabível, a marca, fabricante, modelo ou referência dos produtos ofertados, de forma a permitir a adequada análise de compatibilidade entre o material proposto e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando o julgamento objetivo da proposta e a fiscalização posterior do objeto contratado.
Em razão da natureza do objeto, a contratação exigirá que a empresa contratada mantenha, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, sem prejuízo de outras exigências compatíveis com o objeto.

A contratada deverá, ainda, responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, integridade e entrega dos materiais, inclusive no que se refere à substituição de itens defeituosos, divergentes, danificados ou incompatíveis com as especificações previstas neste Termo de Referência.

Também constitui requisito da contratação a observância das obrigações decorrentes da legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, consumerista e de segurança aplicável ao objeto, inclusive no que se refere à adequada destinação de resíduos, quando pertinente, e ao fornecimento de produtos aptos ao uso seguro e regular pela Administração.

Sempre que possível e sem prejuízo da economicidade, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, durabilidade e eficiência, priorizando-se produtos com melhor desempenho, maior vida útil, menor índice de desperdício e compatibilidade com práticas administrativas voltadas à boa gestão dos recursos públicos.

Considerando a modelagem adotada, constitui ainda requisito da contratação o fornecimento dos materiais em conformidade com os lotes tecnicamente estruturados pela Administração, respeitando-se a homogeneidade dos grupos, a compatibilidade entre os itens e as condições de execução previstas no edital e no contrato.

Dessa forma, são requisitos essenciais da contratação:

a) fornecimento de materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos pela Administração;
b) entrega de produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização;
c) observância das normas técnicas e regulamentares aplicáveis;
d) indicação de marca, fabricante, modelo ou referência, quando cabível;
e) capacidade logística para atendimento parcelado das ordens de fornecimento;
f) substituição imediata dos materiais recusados ou entregues em desconformidade;
g) manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;
h) responsabilidade integral pelos custos de transporte, entrega e demais encargos incidentes;
i) observância das normas legais, ambientais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis;
j) atendimento aos critérios de qualidade, durabilidade, eficiência e interesse público que orientam a contratação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento, requisição formal ou documento equivalente expedido pelo setor competente, durante a vigência contratual e de acordo com a demanda efetivamente verificada.

A contratação foi estruturada para possibilitar o abastecimento contínuo e organizado das secretarias e órgãos municipais com materiais de construção indispensáveis à manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura pública, de modo a assegurar maior eficiência administrativa, padronização no atendimento das demandas e racionalidade na gestão do fornecimento.

O fornecimento não ocorrerá de forma única e integral, mas sim de maneira gradual e parcelada, em conformidade com as solicitações emitidas pela Administração, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária, a necessidade do serviço público e a conveniência administrativa.

A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas ofertadas, padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no futuro instrumento contratual.

8.1 Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, por lote e por item, conforme requisição formal emitida pelo setor competente, na qual constarão, no mínimo:

a) a identificação da unidade solicitante;
b) a discriminação dos materiais requisitados;
c) os quantitativos demandados;
d) o local de entrega;
e) o prazo para atendimento;
f) o responsável pelo recebimento.

A emissão das ordens de fornecimento observará as necessidades reais da Administração, não ficando esta obrigada a adquirir, de uma só vez, a totalidade dos quantitativos estimados.

8.2 Prazo de entrega

O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

Tal prazo mostra-se adequado e suficiente para garantir o atendimento regular das demandas administrativas, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos e sem impor ônus desproporcional à futura contratada, considerando a natureza do objeto e a necessidade de pronta disponibilização dos materiais solicitados.

O descumprimento injustificado do prazo de entrega sujeitará a contratada às penalidades cabíveis, nos termos do Edital, do contrato e da legislação aplicável.

8.3 Local e condições de entrega
Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central do Município ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal, dentro do território do Município, em dias úteis, no horário regular de expediente, sem qualquer custo adicional para a contratante.

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos materiais, devendo adotar todas as providências necessárias para que os produtos cheguem ao destino em perfeitas condições de uso, conservação e integridade.

A entrega deverá ocorrer acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo a descrição dos materiais, quantitativos, unidade de medida, valores unitários e totais, número da ordem de fornecimento e demais informações pertinentes.

8.4 Condições de execução
A contratada deverá fornecer os materiais em rigorosa conformidade com as especificações exigidas, sendo vedada a substituição por produtos de qualidade inferior, características distintas ou desempenho incompatível com o exigido pela Administração, salvo expressa anuência do setor competente, desde que comprovadamente mantida a equivalência técnica e a vantajosidade.

Os materiais deverão ser entregues:

- novos e de primeiro uso;
- em perfeitas condições de conservação e utilização;
- adequadamente acondicionados e embalados, quando cabível;
- identificados quanto à marca, fabricante, lote ou referência, quando aplicável;
- livres de defeitos, avarias, deformações, umidade, ferrugem, fissuras, adulterações ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização.

Sempre que exigível, os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive as expedidas por órgãos reguladores e entidades normativas competentes.

8.5 Etapas da execução
A execução do objeto observará, em regra, as seguintes etapas:

a) emissão da ordem de fornecimento pela Administração;
b) recebimento da solicitação pela contratada;
c) separação, conferência e preparação dos materiais;
d) transporte até o local designado;
e) entrega e descarregamento;
f) conferência provisória pelo responsável designado;
g) verificação da conformidade quantitativa e qualitativa;
h) recebimento definitivo, quando constatada a adequação do objeto.

8.6 Recebimento e verificação da conformidade
O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, que procederá à verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, da ordem de fornecimento e da proposta vencedora.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência inicial dos quantitativos, da integridade dos materiais e da documentação que os acompanha.

O recebimento definitivo ocorrerá após a análise da conformidade qualitativa e técnica dos produtos, hipótese em que será formalizado o aceite do objeto, desde que não haja irregularidades.

Caso sejam constatadas divergências, defeitos, vícios, avarias ou incompatibilidades, os materiais poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

8.7 Substituição de materiais recusados
Os materiais rejeitados pela fiscalização, em razão de desconformidade com as especificações exigidas, defeitos de fabricação, avarias, má qualidade, divergência de marca ofertada ou inadequação ao uso pretendido, deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo menor fixado pela Administração, quando a urgência da demanda assim exigir.

A substituição não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis, caso reste configurado descumprimento contratual.

8.8 Responsabilidade pela execução
A contratada será integralmente responsável pela fiel execução do objeto, respondendo pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento, transporte, entrega ou substituição dos materiais, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

A execução do objeto deverá observar, durante toda a vigência contratual, os princípios da boa-fé, eficiência, continuidade, economicidade, regularidade e atendimento ao interesse público, devendo a contratada manter condições operacionais suficientes para o cumprimento tempestivo e adequado das obrigações assumidas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
A gestão do futuro contrato deverá ser exercida em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, interesse público, planejamento, economicidade e controle administrativo, com o objetivo de assegurar que a execução do objeto ocorra em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

A Administração designará formalmente servidor ou comissão competente para atuar na gestão e fiscalização do contrato, cabendo a esses agentes o acompanhamento sistemático da execução, o controle dos prazos, a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, o registro das ocorrências relevantes e a adoção das providências necessárias à correção de falhas e à regularidade da execução contratual.

A gestão contratual compreenderá o conjunto de atividades administrativas voltadas ao controle global do ajuste, inclusive quanto à emissão de ordens de fornecimento, acompanhamento da execução, conferência documental, controle de saldo contratual, acompanhamento da vigência, fiscalização do cumprimento das cláusulas pactuadas, análise de pedidos administrativos da contratada, controle de eventuais reajustes, aplicação de notificações e encaminhamento de medidas para apuração de infrações e aplicação de penalidades, quando cabíveis.

A fiscalização, por sua vez, consistirá na verificação concreta da execução do objeto, especialmente no tocante à qualidade dos materiais fornecidos, ao cumprimento dos prazos de entrega, à observância das especificações técnicas, à conformidade com as ordens de fornecimento emitidas, à regularidade das notas fiscais apresentadas e ao atendimento das exigências previstas no contrato e neste Termo de Referência.

Compete ao gestor e/ou fiscal do contrato, dentre outras atribuições compatíveis com a função:
a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases;
b) expedir ou acompanhar as ordens de fornecimento emitidas pela Administração;
c) verificar se os materiais entregues correspondem aos itens solicitados e às especificações contratadas;
d) conferir quantitativos, marcas, modelos, qualidade, integridade e condições de entrega dos produtos;

e) registrar em instrumento próprio as ocorrências verificadas durante a execução;
f) solicitar esclarecimentos, correções, complementações ou substituições à contratada, quando necessário;
g) recusar materiais entregues em desconformidade com as exigências contratuais;
h) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando atendidas as condições exigidas;
i) encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa;
j) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada durante a execução contratual;
k) comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual para fins de adoção das medidas cabíveis;
l) subsidiar a aplicação de sanções administrativas, quando constatadas infrações contratuais.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, canal de comunicação eficiente com a Administração, bem como indicar responsável apto a receber ordens, notificações, solicitações e comunicações relacionadas ao fornecimento, garantindo pronta resposta às demandas do Município.

A atuação da gestão e da fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, tampouco afasta sua obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual.

O acompanhamento da execução deverá observar, ainda, os princípios da formalização e da rastreabilidade administrativa, sendo recomendável que todas as ocorrências relevantes, solicitações, notificações, recusas de materiais, substituições, atrasos, inadimplementos e demais fatos pertinentes sejam devidamente registrados nos autos, de forma a assegurar transparência, controle e segurança jurídica à execução contratual.

Nos casos de irregularidade na entrega, descumprimento de prazo, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, recusa injustificada em substituir produtos rejeitados ou qualquer outra infração contratual, o gestor ou fiscal deverá adotar as medidas cabíveis, inclusive comunicação formal à contratada e encaminhamento à autoridade competente para eventual aplicação das sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

Dessa forma, o modelo de gestão do contrato adotado pela Administração busca assegurar o efetivo controle da execução, a correta aplicação dos recursos públicos, a observância das especificações do objeto e a obtenção do resultado esperado com a contratação, garantindo maior eficiência, regularidade e segurança na relação contratual.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de ordem de fornecimento expedida pelo setor competente, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos solicitados, os prazos estabelecidos e as demais condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

Os materiais deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, no local indicado pela Administração, dentro do território do Município, em dias úteis e durante o horário regular de expediente, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

A entrega deverá ser realizada de forma adequada, segura e organizada, cabendo à contratada todas as providências relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e disponibilização dos materiais no local indicado, responsabilizando-se integralmente pela integridade dos produtos até a efetiva entrega e conferência pela Administração.

Os materiais fornecidos deverão corresponder fielmente às especificações técnicas exigidas, às marcas e referências constantes da proposta vencedora, quando cabível, e aos quantitativos descritos na ordem de fornecimento, sendo vedada a entrega de produtos com características diversas, qualidade inferior, procedência duvidosa, defeitos, avarias, sinais de uso, recondicionamento ou qualquer outra inconformidade que comprometa sua aceitação.

No ato da entrega, os materiais serão submetidos a recebimento provisório, para fins de conferência inicial quanto aos aspectos aparentes, quantidade, integridade física, regularidade da embalagem, identificação dos produtos,

compatibilidade com a nota fiscal e correspondência com a ordem de fornecimento emitida.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, constituindo apenas etapa inicial de verificação, razão pela qual a Administração poderá, posteriormente, proceder à análise mais detalhada da conformidade qualitativa e técnica dos materiais entregues.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da compatibilidade do objeto com as exigências contratuais, especialmente quanto à qualidade, especificações, desempenho, adequação ao uso, conformidade técnica e regularidade do fornecimento, sendo formalizado por servidor ou comissão designada para a fiscalização do contrato.

Somente será considerado definitivamente recebido o material que estiver em plena conformidade com este Termo de Referência, com a proposta adjudicada, com a ordem de fornecimento e com as condições estabelecidas no contrato.

Serão recusados, no todo ou em parte, os materiais que:

a) estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
b) forem entregues em quantitativo divergente do solicitado;
c) apresentarem defeitos, vícios, avarias, deformações, corrosões, umidade, fissuras ou quaisquer danos que comprometam sua utilização;
d) não corresponderem à marca, fabricante, modelo ou referência indicados na proposta, quando cabível;
e) estiverem com acondicionamento inadequado, embalagem violada ou identificação insuficiente;
f) apresentarem qualidade inferior ou incompatível com a destinação administrativa pretendida;
g) não atenderem às normas técnicas aplicáveis, quando exigíveis.

Na hipótese de recusa do objeto, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, caso reste configurado inadimplemento contratual.

A substituição dos materiais recusados não exime a contratada de responsabilidade por eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência do atraso, da entrega inadequada ou da inexecução parcial do objeto.

A nota fiscal somente será atestada para fins de pagamento após a verificação da regularidade do fornecimento e do recebimento definitivo do objeto, observadas as exigências documentais e contratuais pertinentes.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, qualidade, segurança, integridade e adequação dos materiais fornecidos, nem tampouco a responsabilidade ética, legal e contratual pela perfeita execução do objeto.

Dessa forma, os critérios de aceitação do objeto estarão diretamente vinculados à estrita observância das especificações técnicas, da qualidade mínima exigida, do prazo de entrega, da conformidade documental e da adequação dos materiais à finalidade pública a que se destinam, cabendo à Administração recusar todo e qualquer fornecimento que não atenda integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a executar o objeto em estrita conformidade com as disposições constantes no Edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato administrativo a ser firmado, observando integralmente a legislação aplicável, os princípios que regem a Administração Pública e as determinações emitidas pela contratante no curso da execução contratual.
Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei, no edital ou no instrumento contratual:
a) fornecer os materiais de construção nos quantitativos solicitados, com qualidade compatível, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões mínimos de desempenho, marcas ofertadas, quando cabível, e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) entregar os materiais de forma parcelada, de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Administração,

no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação, salvo prazo diverso expressamente fixado pela contratante em situação excepcional devidamente justificada;

c) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carregamento, descarregamento, acondicionamento, guarda e entrega dos materiais, suportando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

d) fornecer somente produtos **novos, de primeiro uso**, em perfeitas condições de conservação, integridade e funcionamento, livres de vícios, defeitos, deformações, corrosão, umidade, adulterações, danos ou quaisquer outras condições que comprometam sua utilização;

e) assegurar que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas, regulamentares e de qualidade aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela **ABNT**, **INMETRO** e demais órgãos competentes, sempre que a natureza do item assim exigir;

f) apresentar, quando cabível, materiais compatíveis com a marca, fabricante, modelo ou referência indicados em sua proposta, vedada a substituição por produto diverso sem prévia e expressa anuência da Administração;

g) substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela contratante, os materiais recusados em razão de defeitos, vícios, má qualidade, divergência de especificação, inadequação de uso, incompatibilidade com a proposta ou qualquer outra inconformidade verificada pela fiscalização;

h) corrigir, remover, reparar, refazer ou substituir, total ou parcialmente, o objeto executado em desconformidade com as exigências contratuais, sempre que constatadas irregularidades imputáveis à contratada;

i) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira;

j) comunicar formalmente à contratante, de imediato, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento de suas obrigações, a regular execução do contrato ou a entrega tempestiva dos materiais;

k) atender prontamente às solicitações, notificações, diligências, recomendações e determinações da contratante e da fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução;

l) emitir e apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, acompanhada da documentação exigida para fins de liquidação e pagamento da despesa;

m) responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, no transporte, na entrega, no acondicionamento ou na qualidade dos materiais fornecidos, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização;

n) arcar com todos os tributos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de substituição de materiais recusados;

o) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto principal, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e previstas no instrumento convocatório, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual;

p) manter preposto ou representante apto a acompanhar a execução contratual e a manter comunicação eficiente com a Administração, sempre que solicitado;

q) observar, no curso da execução contratual, as normas de segurança, transporte, armazenamento, manuseio e demais cautelas necessárias à integridade dos materiais e à regularidade do fornecimento;

r) respeitar as normas ambientais, trabalhistas, previdenciárias, consumeristas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se por eventual infração decorrente de sua atuação;

s) não empregar materiais de procedência duvidosa, fora dos padrões usuais de mercado ou incompatíveis com a finalidade pública a que se destinam;

t) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites legalmente admitidos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

u) guardar sigilo sobre informações, documentos e dados eventualmente acessados em razão da execução contratual, quando protegidos por dever legal de confidencialidade, sem prejuízo do regime jurídico de transparência aplicável à Administração Pública.

A contratada deverá atuar com observância aos princípios da boa-fé, probidade, eficiência, lealdade contratual e responsabilidade, executando o objeto com zelo, regularidade, presteza e qualidade, de modo a assegurar o pleno atendimento do interesse público subjacente à contratação.

O inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas, civis e legais cabíveis, na forma prevista no Edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a adotar todas as providências administrativas necessárias ao regular processamento da contratação e ao acompanhamento da execução do objeto, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e supremacia do interesse público.

Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas em lei, no edital, neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual:

a) proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar regularmente o objeto, fornecendo as informações, orientações e documentos indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

b) emitir, por meio do setor competente, as ordens de fornecimento ou requisições formais correspondentes aos materiais efetivamente demandados, com indicação clara dos itens, quantitativos, local de entrega e demais condições necessárias ao atendimento da solicitação;

c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas, a observância dos prazos de entrega, a conformidade dos materiais fornecidos e a regularidade da documentação apresentada;

d) receber provisoriamente e definitivamente os materiais entregues, mediante conferência quantitativa e qualitativa, observando as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade e as demais exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato;

e) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas, com a proposta vencedora, com a ordem de fornecimento ou com quaisquer condições estabelecidas na contratação, exigindo da contratada sua substituição ou regularização nos prazos fixados;

f) comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, vícios, irregularidades, atrasos ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto, fixando prazo razoável para correção, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis;

g) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que pertinentes à execução do objeto e compatíveis com as atribuições da Administração;

h) atestar as notas fiscais/faturas, após a verificação da regular execução do objeto e do cumprimento das condições contratuais, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

i) efetuar o pagamento devido à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais, contratuais e documentais pertinentes;

j) verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada durante a execução contratual, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidade;

k) aplicar as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e no contrato, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

l) registrar nos autos do processo administrativo as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, inclusive notificações, recusas de materiais, substituições, atrasos, falhas e demais fatos pertinentes ao acompanhamento do ajuste;

m) zelar pela regularidade da execução contratual e pela adequada utilização dos materiais fornecidos, observando os princípios da eficiência administrativa, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos;

n) promover os atos necessários à formalização, gestão, fiscalização, eventual alteração e encerramento do contrato, nos termos da legislação aplicável;

o) assegurar que a execução contratual ocorra em conformidade com o interesse público e com os objetivos da contratação, adotando as providências necessárias sempre que houver risco à regularidade do fornecimento ou ao atendimento das necessidades administrativas.

A atuação da contratante na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, nem transfere à Administração ônus que sejam de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

A contratante deverá exercer suas atribuições de maneira diligente, técnica e motivada, buscando assegurar que o objeto seja executado com qualidade, regularidade, eficiência e conformidade com as condições pactuadas, de forma a garantir o adequado atendimento das necessidades administrativas que justificaram a presente contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação destinada à aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes neste Termo de Referência e no Edital.

A adoção do pregão eletrônico mostra-se a solução mais adequada ao caso concreto, pois amplia a competitividade, permite maior participação de interessados, assegura maior transparência ao certame, reduz barreiras geográficas, favorece a disputa de preços em ambiente público e digital e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.1 Critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor observará os seguintes parâmetros:
a) Modalidade
A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às contratações de bens e serviços comuns.
A escolha da modalidade decorre da natureza do objeto, uma vez que os materiais de construção a serem adquiridos possuem especificações padronizadas e usuais no mercado, permitindo definição objetiva no instrumento convocatório e disputa competitiva por meio de lances.

b) Critério de julgamento
O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, considerando o valor global de cada lote, desde que a proposta vencedora atenda integralmente às exigências técnicas, operacionais e documentais previstas no Edital e neste Termo de Referência.

A adoção do julgamento por lote justifica-se pela necessidade de agrupamento de itens de natureza semelhante, funcionalmente compatíveis e usualmente comercializados por fornecedores do mesmo segmento, de modo a assegurar maior racionalidade administrativa, eficiência logística, melhor gestão contratual e ampliação da competitividade entre empresas especializadas.

A proposta deverá contemplar todos os itens integrantes do respectivo lote, não sendo admitida proposta parcial dentro do lote, salvo disposição expressa em sentido diverso no Edital.

c) Critérios de aceitabilidade de preços
Serão consideradas aceitáveis as propostas que atenderem integralmente às especificações do objeto e apresentarem preços compatíveis com os praticados no mercado e com o valor estimado da contratação.

Na análise da aceitabilidade, o Pregoeiro considerará, dentre outros aspectos:
c.1) a compatibilidade do preço ofertado com o orçamento estimado da Administração;
c.2) a conformidade da proposta com as especificações técnicas exigidas;
c.3) a apresentação das informações indispensáveis ao julgamento, inclusive marca, fabricante, modelo ou referência, quando cabível;
c.4) a exequibilidade dos valores ofertados;
c.5) a inexistência de preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

Poderão ser desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e neste Termo de Referência;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, quando não houver êxito na negociação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanáveis.

Sempre que houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência para aferição da viabilidade da proposta, podendo exigir do licitante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como planilhas, memórias de cálculo, notas fiscais, contratos de fornecimento, composições de custos, catálogos, declarações do fabricante, documentos fiscais pretéritos ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a exequibilidade da oferta.

d) Critérios de desempate
Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, no Edital, com observância da seguinte ordem, quando cabível:

d.1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
d.2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver meios objetivos de aferição;
d.3) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, na forma da lei;
d.4) desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações do Edital e da legislação aplicável;
d.5) persistindo o empate, poderá ser adotado sorteio, na forma legalmente admitida, mediante ato público e devidamente registrado.

Os critérios de desempate deverão ser aplicados de forma objetiva, motivada e compatível com as disposições do Edital e da legislação de regência.

e) Tratamento favorecido para ME/EPP
Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que presentes os requisitos legais para sua fruição.

Nesse sentido, serão observadas, quando cabíveis, as seguintes medidas:
e.1) direito de preferência em situação de empate ficto, na forma da legislação aplicável;
e.2) possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia, no prazo legal, quando configurada a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e desde que a proposta seja declarada vencedora;
e.3) aplicação de demais benefícios legalmente previstos, desde que compatíveis com a natureza da contratação e expressamente previstos no Edital.

Caso a Administração opte por destinar lote exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tal condição deverá constar de forma expressa no Edital, com indicação clara dos lotes abrangidos pelo benefício, observadas as disposições legais e a viabilidade administrativa da medida.

Na hipótese de não haver lotes exclusivos, permanecerão assegurados, no que couber, os demais tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, será exigida a documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e, quando cabível em razão da natureza do objeto, a qualificação técnica do licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação de habilitação poderá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, no prazo e nas condições fixadas no Edital, admitindo-se a verificação de informações e certidões disponíveis em sítios eletrônicos oficiais, quando possível, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pela veracidade, autenticidade e atualidade dos documentos apresentados.

a) Habilitação jurídica
A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, ou, conforme a natureza jurídica do licitante, dos documentos equivalentes exigidos pela legislação pertinente e pelo Edital.

No caso de empresário individual, deverá ser apresentado o registro comercial correspondente. Em se tratando de sociedade simples, associação, cooperativa ou outra forma de organização admitida em lei, deverão ser apresentados os documentos pertinentes à sua constituição regular, conforme o regime jurídico aplicável.

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação, na forma da lei e do Edital, de documentos aptos a demonstrar:
b) inscrição no CPF ou no CNPJ, conforme o caso;
c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver pertinência com o objeto;
d) regularidade perante a Fazenda Federal;
e) regularidade perante a Fazenda Estadual;
f) regularidade perante a Fazenda Municipal;
g) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível;
h) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT;
i) cumprimento das demais exigências de regularidade previstas no Edital e na legislação aplicável.

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quanto à regularização fiscal e trabalhista, se for o caso.

c) Qualificação econômico-financeira
A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, dos dois últimos balanços patrimonial, demonstrações contábeis ou outros documentos admitidos em lei, aptos a evidenciar a situação financeira da empresa, observadas as exigências específicas previstas no Edital.

Poderão ser exigidos índices contábeis e demais elementos de análise econômico-financeira, desde que justificados, compatíveis com o objeto e em conformidade com a legislação vigente, sendo vedadas exigências excessivas, desproporcionais ou restritivas à competitividade.

d) Qualificação técnica
A qualificação técnica, quando exigida em razão das características do objeto, será comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias à regular execução contratual.
Os atestados deverão evidenciar que o licitante possui experiência mínima compatível com o fornecimento de materiais semelhantes ao objeto da presente licitação, não sendo necessária identidade absoluta entre o objeto atestado e o objeto licitado, bastando a demonstração de aptidão para execução de atividade compatível em características, quantidades e complexidade razoáveis, conforme o caso concreto e as exigências do Edital.

e) Declarações complementares e documentos específicos
Poderão ser exigidas, ainda, declarações complementares e documentos específicos relacionados ao objeto, desde que previstos no Edital, neste Termo de Referência ou na legislação aplicável, e desde que guardem pertinência com a futura contratação.

Dentre essas declarações, poderão constar, conforme previsão editalícia:

a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
b) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicável;
c) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar;
d) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
e) outras declarações pertinentes à natureza da contratação.

f) Saneamento de falhas e diligências
Na análise da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos

apresentados, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, em observância aos princípios da razoabilidade, da instrumentalidade das formas, do formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Também poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, conforme abaixo:

Projeto de atividade: ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2012.0000 04.122.0008.2012.0000 15.122.0002.2080.0000 26.782.0007.2088.0000 15.452.0008.2666.0000. EDUCAÇÃO: 12.361.0002.2029.0000 12.361.0004.2029.0000 12.361.0004.2102.0000 12.365.0004.2030.0000 12.361.0004.2671.0000 12.365.0004.2672.0000. SAÚDE: 10.301.0005.2043.0000 10.301.0005.2675.0000 10.302.0005.2043.0000
10.306.0005.2043.0000. ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.122.0002.2059.0000 08.244.0009.2061.0000 16.482.0014.2074.0000. Elemento de despesa:
3.3.90.30.00. Fonte de pagamento: ADMINISTRAÇÃO 1.500.00.999.000 1.706.05.999.000 1.708.05.999.000 1.709.05.999.000 1.710.05.999.000 1.720.05.999.000
EDUCAÇÃO 1.500.00.200.000 1.540.01.999.000 1.541.01.999.000 1.542.01.999.000 1.543.01.999.000 1.550.01.999.000 1.569.01.999.000 SAÚDE
1.500.00.300.000 1.600.02.999.000 1.621.02.999.000 1.632.02.999.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.500.00.999.000 1.660.04.999.000 1.661.04.999.000 1.665.04.999.000 1.669.04.999.000.

A existência de dotação orçamentária suficiente será previamente certificada pelo setor competente, nos autos do processo administrativo.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da legislação aplicável, por se tratar de aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento de demandas futuras, parceladas, variáveis e recorrentes da Administração Municipal, cuja necessidade de consumo se apresenta de forma contínua ao longo do exercício, sem que seja possível definir, com exatidão absoluta, o momento preciso de utilização integral de cada item ou lote.
A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada e conveniente ao interesse público, uma vez que permite à Administração registrar formalmente os preços, fornecedores, condições de fornecimento e demais elementos da futura contratação, possibilitando aquisições parceladas de acordo com a necessidade administrativa efetivamente verificada, sem a obrigação de contratação imediata e integral de todos os quantitativos estimados.

No caso concreto, o objeto da licitação envolve grande diversidade de materiais, distribuídos em lotes tecnicamente organizados, destinados a atender múltiplas demandas de manutenção preventiva e corretiva, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura pública municipal, inclusive em prédios públicos, escolas, unidades de saúde, espaços administrativos e demais estruturas vinculadas ao Município. Trata-se, portanto, de objeto cuja execução exige flexibilidade administrativa e possibilidade de aquisição gradual, conforme o surgimento das necessidades concretas da Administração.

O Sistema de Registro de Preços, nesse contexto, revela-se o instrumento mais eficiente para viabilizar a gestão do fornecimento, pois permite que a Administração realize as contratações conforme sua conveniência e necessidade, respeitados os quantitativos estimados e a vigência da ata, evitando aquisições excessivas, formação desnecessária de estoques, desperdícios de recursos públicos e imobilização indevida de dotação orçamentária.

A utilização do SRP também se justifica sob a ótica do planejamento e da economicidade, uma vez que possibilita:

a) maior racionalização das aquisições públicas;
b) atendimento parcelado e contínuo das demandas administrativas;
c) redução de custos operacionais com múltiplos procedimentos licitatórios para objetos da mesma natureza;
d) padronização dos materiais a serem adquiridos;

e) maior eficiência na gestão de consumo e reposição de itens;
f) melhor aproveitamento da disputa competitiva para formação de preços mais vantajosos;
g) adequação das contratações à real necessidade da Administração, ao longo da vigência da ata.

A futura Ata de Registro de Preços terá natureza de documento vinculativo, obrigacional e formal, com características próprias, destinando-se ao registro dos preços, fornecedores, condições de fornecimento, marcas ofertadas, quando cabível, e demais elementos pertinentes ao objeto licitado, não se confundindo com contrato administrativo em sentido estrito.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes, facultando-se a realização das aquisições conforme a conveniência e oportunidade administrativas, respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária, a necessidade do serviço e as condições registradas na ata.

Os quantitativos estimados previstos neste Termo de Referência constituem mera expectativa de contratação, não gerando à futura contratada direito subjetivo à contratação integral dos itens ou lotes registrados, uma vez que as aquisições decorrentes do registro de preços dependerão da demanda efetiva da Administração durante a vigência da ata.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, por meio de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, observadas as disposições do Edital, deste Termo de Referência, da ata registrada e da legislação aplicável.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, na forma da legislação pertinente.

Durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos, alterados, cancelados ou mantidos, nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante processo administrativo regularmente instruído, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso.

A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao órgão gerenciador, que será responsável pelo controle dos quantitativos registrados, pelo acompanhamento das contratações decorrentes, pela fiscalização da manutenção das condições pactuadas e pela adoção das providências administrativas necessárias ao seu regular funcionamento.

Desse modo, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente compatível com a natureza do objeto e com as necessidades da Administração Municipal, constituindo mecanismo adequado para assegurar maior eficiência, flexibilidade, economicidade, planejamento e racionalidade na futura aquisição dos materiais de construção objeto deste Termo de Referência.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto principal, tendo em vista a natureza do fornecimento e a necessidade de responsabilização direta da contratada pela entrega dos materiais.

Admite-se apenas, quando inerente à atividade empresarial e sem transferência da responsabilidade contratual, a contratação de serviços acessórios de transporte, carga, descarga ou logística, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
não haja prejuízo à execução do objeto;
haja anuência prévia e expressa da Administração;
sejam observadas as disposições legais aplicáveis à sucessão contratual.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização:

a) acompanhar a entrega dos materiais;
b) verificar a conformidade quantitativa e qualitativa;
c) registrar ocorrências em instrumento próprio;
d) determinar correções;
e) recusar materiais inadequados;
f) atestar o recebimento definitivo;
g) subsidiar eventual aplicação de penalidades.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

19. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, se houver, e na legislação aplicável.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução regular da obrigação assumida, especialmente quanto à entrega dos materiais em conformidade com as especificações exigidas, aos quantitativos efetivamente fornecidos, ao recebimento definitivo do objeto e à regularidade documental da contratada.

A contratada deverá apresentar, para fins de pagamento, nota fiscal compatível com o objeto fornecido, contendo de forma clara e precisa a identificação dos materiais entregues, os quantitativos, os valores unitários e totais, o número da ordem de fornecimento, o número do empenho, quando cabível, bem como os demais elementos exigidos pela legislação fiscal e contratual.

Recebida a documentação pertinente, a Administração procederá à conferência do objeto e da documentação fiscal apresentada, verificando a conformidade da entrega, a regularidade da nota fiscal e o cumprimento das condições contratuais, somente sendo autorizado o pagamento após o atesto do recebimento definitivo por parte do fiscal ou gestor responsável.

Para fins de liquidação da despesa, poderá ser exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, especialmente quanto à regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, quando exigível, e à Justiça do Trabalho, sem prejuízo de outras verificações legalmente cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, divergência entre os materiais entregues e os documentos apresentados, ausência de documentos exigidos, irregularidade fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando, nesse período, ônus para a Administração.

O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, devendo esta informar corretamente os dados bancários pertinentes, ficando vedado o pagamento sem a devida liquidação da despesa e sem a comprovação do adimplemento da obrigação contratual.

Em se tratando de fornecimento parcelado, os pagamentos serão efetuados de acordo com os materiais efetivamente entregues, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração, não havendo direito ao pagamento relativamente a itens não solicitados, não entregues, recusados ou substituídos em razão de irregularidade imputável à contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá ser devida compensação financeira, a ser calculada na forma

da legislação aplicável, observados os critérios legalmente estabelecidos.

O pagamento não implica reconhecimento definitivo da regularidade do objeto fornecido, nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, divergências de qualidade, inadequação do material ou qualquer outra desconformidade constatada posteriormente pela Administração, observados os prazos legais e contratuais.

20. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente registrados e eventualmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação aplicável.

Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, desde que haja requerimento da contratada e demonstração do preenchimento dos requisitos legais, com base na variação de índice oficial que melhor reflita o comportamento dos custos do objeto contratado, a ser definido no Edital ou no instrumento contratual.

Na ausência de índice setorial específico expressamente indicado, poderá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que compatível com a natureza da contratação e admitido pela Administração.

O reajuste, quando cabível, será calculado mediante aplicação do índice adotado sobre o valor contratado ou registrado, observando-se a periodicidade legal mínima, vedada a concessão de reajuste com efeitos financeiros retroativos anteriores à data em que o direito tiver sido efetivamente adquirido nos termos legais.

Nos casos de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, o reajuste será analisado à luz da legislação vigente, da vigência da ata, da formalização do instrumento contratual correspondente e das condições efetivas da execução, observando-se, ainda, as regras de revisão, atualização e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previstas no Edital, na ata e na legislação de regência.

Independentemente do reajuste anual, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, mediante requerimento formal da interessada e comprovação da ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução do ajuste, nos termos da legislação aplicável, desde que devidamente demonstrado no processo administrativo competente.

Não será concedido reajuste, revisão ou qualquer espécie de recomposição de preços sem a devida instrução processual, sem análise técnica e jurídica, quando necessária, e sem decisão formal da autoridade competente.

A simples variação ordinária de mercado, por si só, não autoriza automaticamente a recomposição contratual, devendo eventual pleito da contratada estar devidamente fundamentado, instruído com documentação comprobatória idônea e submetido à apreciação da Administração, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade, da segurança jurídica e da preservação do interesse público.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou a contratada que der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, retardar injustificadamente a execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução contratual, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza, praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável ou descumprir quaisquer das obrigações decorrentes do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato e deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem, dentre outras, hipóteses que podem ensejar a aplicação de sanções administrativas:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente,

quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
d) ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;
e) falhar na execução do contrato;
f) fraudar a licitação ou a execução contratual;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) apresentar declaração ou documentação falsa;
i) praticar ato lesivo previsto na legislação pertinente;
j) entregar materiais em desconformidade com as especificações exigidas, sem promover a devida substituição no prazo fixado;
k) descumprir prazos, ordens de fornecimento, determinações da fiscalização ou demais obrigações contratuais.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, pela prática de infrações administrativas ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar, conforme a gravidade da conduta e mediante decisão motivada, as seguintes sanções:

21.1 Advertência
A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade, especialmente quando se tratar de descumprimento de obrigação que não gere prejuízo relevante à Administração, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais severa.

A advertência terá caráter educativo e preventivo, servindo como medida formal de cientificação da contratada acerca da irregularidade verificada e da necessidade de imediata correção de sua conduta.

21.2 Multa
Poderá ser aplicada sanção de multa, de natureza moratória e/ou compensatória, conforme previsão editalícia e contratual, observada a proporcionalidade em relação à infração cometida.
A multa moratória poderá incidir, por exemplo, nos casos de atraso injustificado na entrega do objeto, no atendimento às ordens de fornecimento ou na substituição de materiais recusados pela fiscalização.
A multa compensatória poderá ser aplicada nos casos de inexecução total ou parcial, descumprimento contratual relevante, recusa injustificada em formalizar a contratação, não manutenção da proposta ou outras condutas que causem prejuízo à Administração.

A aplicação da multa não impede, quando cabível, a cumulação com outras sanções administrativas, nem afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados ao erário.

21.3 Impedimento de licitar e contratar
A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o licitante ou a contratada:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

A duração da penalidade observará os limites legais e será fixada de forma motivada, levando-se em conta a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes do infrator.

21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública ao licitante ou à contratada que praticar condutas de maior gravidade, especialmente nas hipóteses de fraude, apresentação de documentos falsos, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos com o propósito de frustrar os

objetivos da licitação ou da execução contratual, ou ainda pela prática de ato lesivo previsto em lei.

A declaração de inidoneidade produzirá efeitos na forma da legislação aplicável, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e a competência da autoridade responsável pela aplicação da penalidade.

21.5 Critérios para aplicação das sanções
Na aplicação das sanções administrativas, a Administração deverá observar, entre outros, os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, segurança jurídica e interesse público, considerando especialmente:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) os danos ou prejuízos causados à Administração;
c) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
e) os antecedentes da contratada ou do licitante;
f) a reincidência;
g) a boa-fé ou má-fé da conduta;
h) a adoção espontânea de medidas corretivas.

21.6 Procedimento para aplicação das penalidades
A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de procedimento administrativo próprio, com a devida notificação do interessado para apresentação de defesa e produção das provas admitidas em direito, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

A decisão administrativa que aplicar sanção deverá ser formalmente motivada, indicando os fatos apurados, o enquadramento jurídico da conduta, a sanção imposta e os fundamentos considerados para sua dosimetria.

21.7 Descontos, cobrança e reparação de danos
As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração à contratada, cobradas administrativamente ou judicialmente, conforme o caso, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa e da adoção das demais medidas legalmente cabíveis.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, nem afasta a possibilidade de rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando cabível.

21.8 Disposições finais sobre penalidades
As sanções administrativas previstas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais cabíveis, inclusive a rescisão do ajuste, o cancelamento do registro de preços, a apuração de perdas e danos e a responsabilização nas esferas civil e criminal, quando couber.

A contratada e os licitantes deverão observar rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, cientes de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades aqui previstas, sempre mediante regular processo administrativo.

22. DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Os atos praticados no âmbito desta contratação possuem natureza pública, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei de Acesso à Informação – LAI, ressalvadas apenas as hipóteses legais de sigilo, proteção de dados pessoais, segredo industrial, segredo comercial e demais restrições legalmente previstas.

As informações e documentos que compõem o processo licitatório deverão observar os deveres de transparência, publicidade e acesso, sem prejuízo da proteção de informações legalmente resguardadas.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas

aplicáveis à matéria, com a finalidade de estabelecer, de forma clara, objetiva e suficiente, as condições técnicas, administrativas e operacionais para a futura contratação destinada ao registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção, em atendimento às necessidades da Administração Municipal.

As disposições constantes deste instrumento deverão ser interpretadas de maneira sistemática e em conjunto com o Edital, a Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora, o eventual contrato administrativo e os demais documentos integrantes da fase preparatória e externa do certame, prevalecendo sempre o interesse público, a legalidade, a eficiência administrativa e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os casos omissos eventualmente verificados na execução da futura contratação serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente, nos princípios gerais do direito administrativo, nas normas de licitações e contratos e nas cláusulas estabelecidas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços.

A participação no certame e a posterior assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato implicarão plena aceitação, por parte do licitante vencedor, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento das exigências técnicas, operacionais, logísticas, fiscais, documentais ou contratuais relacionadas ao objeto.

A Administração poderá promover, a qualquer tempo, diligências, verificações, inspeções, notificações e demais atos necessários ao esclarecimento de dúvidas, à complementação da instrução processual, à fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas e à preservação da legalidade e regularidade da contratação, observados os limites legais e o devido processo administrativo.

Eventuais irregularidades constatadas durante a execução do objeto deverão ser comunicadas formalmente à contratada para adoção das providências corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas, contratuais e legais pertinentes, quando for o caso.

A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo-se em instrumento de registro formal de preços e condições para futuras e eventuais aquisições, conforme a necessidade administrativa efetivamente verificada durante sua vigência.

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência têm caráter estimativo, servindo como parâmetro para a formulação das propostas, para o planejamento da contratação e para a gestão das futuras aquisições, não gerando à licitante vencedora direito subjetivo ao fornecimento integral dos itens ou lotes registrados.

A contratada deverá observar, durante toda a execução da ata e dos instrumentos dela decorrentes, as normas legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes e eventuais auxiliares.

A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual por parte da contratada não importará em novação, renúncia, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente administrativo vinculante, permanecendo íntegro o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Fica estabelecido que todas as comunicações relevantes entre a Administração e a contratada, especialmente aquelas relacionadas a ordens de fornecimento, notificações, solicitações de substituição, aplicação de penalidades, pedidos de esclarecimento, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, prorrogação ou quaisquer intercorrências da execução, deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente nos autos do processo ou por meio oficialmente admitido.

Integram a presente contratação, para todos os fins, o Edital da licitação, este Termo de Referência, a proposta adjudicada, a Ata de Registro de Preços, o eventual contrato administrativo, as ordens de fornecimento, as notas de empenho e os demais documentos que compõem o processo administrativo correspondente.

Por fim, registra-se que o presente Termo de Referência foi elaborado em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, julgamento objetivo e segurança jurídica, servindo como instrumento orientador da futura contratação e da regular execução do objeto dela decorrente.

São Raimundo Nonato-PI, 13 de abril de 2026.

_____
Edgard De Negreiros Araújo
Secretário de Administração e Finanças do Município de São Raimundo Nonato

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

(PROPOSTA A SER INSERIDA OBRIGATORIAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [___]/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [____]/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Apresentamos nossa proposta inicial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

1. DADOS DA PROPOSTA
Objeto da Licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES:

3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA
Declara-se, para os devidos fins, que:
a) a presente proposta foi elaborada em conformidade com as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, instalação, montagem, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
c) o objeto ofertado atende integralmente às especificações, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
d) a proposta apresentada é firme e válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital;
e) o prazo de entrega, execução ou disponibilização do objeto observará rigorosamente o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
f) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, quando aplicável.

4. DATA E ASSINATURA
[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO II.1 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA FINAL
À
[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO]

Prezados Senhores,
Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Final, relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, e declarando aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1. DADOS DA EMPRESA
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Municipal: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Estado Civil: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DADOS BANCÁRIOS
Banco: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PIX (quando houver): XXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. OBJETO
Objeto da Licitação:

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

6. PRAZOS E CONDIÇÕES

7. DECLARAÇÕES
Declaramos, para todos os fins de direito, que:
a) esta proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
b) o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidas pela Administração;
c) os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
d) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual, sendo plenamente exequível;
e) manteremos válida esta proposta pelo prazo nela indicado, contado da data de sua apresentação;
f) estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
g) assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto, caso sejamos declarados vencedores do certame.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA
[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO III– DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[●]**, sediada à **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome do representante legal]**, portador(a) do RG nº **[●]** e CPF nº **[●]**, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. **DO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**
   Tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do certame, tendo recebido, examinado e compreendido integralmente o Edital, o Termo de Referência e todos os seus anexos, aceitando, sem reservas, todas as condições neles estabelecidas.

2. **DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
   Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, respondendo pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito do certame.

3. **DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA**
   A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto.

4. **DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
   Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5. **DA RESERVA DE CARGOS**
   Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis à sua condição empresarial.

6. **DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**
   Não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no presente certame, bem como que não foi declarada inidônea, não está impedida ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa situação.

7. **DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO**

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na presente licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, nem tentou influenciar a decisão de qualquer outro licitante quanto à participação ou ao conteúdo da proposta.

9. DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

(assinalar e preencher somente se for o caso)

[ ] Declara que se enquadra como **Microempresa – ME**

[ ] Declara que se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte – EPP**

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida legislação, não incidindo em nenhuma das vedações legais que impedem a fruição desse regime diferenciado.

10. DA OBSERVÂNCIA À LGPD

Na hipótese de sagrar-se vencedora, cumprirá a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados eventualmente tratados em razão da contratação.

11. DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS

Os produtos ofertados no âmbito do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 atendem integralmente às especificações técnicas, sanitárias, comerciais e administrativas previstas no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à marca indicada, à embalagem, ao prazo de validade e, quando exigível, ao respectivo registro, inscrição, notificação, dispensa de registro ou ato equivalente perante o órgão competente.

12. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou inexatidão.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal]
[Cargo/Função]
[Nome da empresa]
CNPJ nº [●]

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ……/2026

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO- PI

Pregão Eletrônico nº 024/2026

Processo Administrativo nº 063/2026

Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência.

O Município de São Raimundo Nonato- PI , com sede na ……, ….., ……., São Raimundo Nonato- PI, (a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX2026, publicada no ..... de ...../...../202 , processo administrativo n.º **xxxxx**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº xxxxxxxxx, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº xxxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades de Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo

mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal do município de São Raimundo Nonato- PI, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no sistema licitações web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº xxxxx; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº xxxx.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº xxxxx)

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Prazo Garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Prazo Garantia ou validade

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 024/2026
Processo Administrativo nº 063/2026
Sistema de Registro de Preços

TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, INSCRITO NO CNPJ n° 06.772.859/0001-03, com sede ROD BR 020, n° 1000, bairro PRIMAVERA, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, CEP 64.770-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, sr. Edgard De Negreiros Araújo, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXX, N° XXX, CEP: XXXXXX, na cidade de XXXXXXX– XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO N° XXX/2026 – Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, conforme o Processo Administrativo N° XXX/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).
1.1 Constitui objeto do presente contrato a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com os termos do Edital, e propostaapresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2 Objeto da contratação:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será por XXXXXXXXXXX, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).
3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.
3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.

3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com a próxima licitante classificada.
3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).
5.1. O valor total deste Contrato é R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.
5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.
5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias,contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.
5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivode caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.
5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).
7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.
8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\fornecimento do objeto os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
8.21.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
9.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.
11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termode contrato;
b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos notermo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo daCONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem,a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a
fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato,sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para oacompanhamento e fiscalização deste contrato;
h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados edeterminados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cincopor cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões quetotalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditivada execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato;
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO
15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)
16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de São Raimundo Nonato, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, XX de XXXXX de 2026.

_____
Edgard De Negreiros Araújo
Secretário de Administração e Finanças do Município de São Raimundo Nonato
Contratante

_____
EMPRESA
CNPJ n° XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF: